Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 06 de Maio de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1841

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031-2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **20 de Maio de 2019**, às **08h:30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade pregão presencial, Registro de Preços, tipo menor preço, objetivando a Aquisição de Gás Oxigênio Medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 03 de Maio de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:7F15627A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispensa licitação para a contratação dos serviços de transporte universitário"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que foi regularmente aberto procedimento licitatório, por meio do edital do pregão presencial nº 01/2019, objetivando a contratação dos serviços de transporte universitário;

CONSIDERANDO que iniciado regulamente a prestação dos serviços, a empresa RM Jaime Transporte e Turismo EIRELI, vencedora das linhas 01 e 04, abandonou a execução dos mesmos;

CONSIDERANDO que a suspensão dos serviços de transporte universitário, nas linhas 01 e 04, ocasionará graves prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, prevê em seu art. 24, inciso IV, a possiblidade de se dispensar a licitação, quando caracterizado a urgência;

RESOLVE

Declarar a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de transporte universitário entre Alexânia e Anápolis, linhas 01 e 04, exclusivamente pelo período necessário a realização de novo procedimento licitatório, devendo a contratação se efetivar com a empresa que ofertar o menor preço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A77EE090

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 001/2019**, menor preço "Por Item", **Processo Nº 9266/2019**, destinado a **Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**. Conforme **Convênio** nº **881814/2018** firmado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

1 – **CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ/MF: **11.239.764/0002-31**: "vencedora do lote/item 1 – (único)".
Valor Total do Lote/Item 1 (**Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**): **R$ 234.750,00**. Lote/Item: **1/1**.
O valor total da presente licitação é de **R$ 234.750,00** (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
A Ata da Sessão, Adjudicação, Homologação e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: **www.bll.org.br** – no link: **Acesso BLL Compras - Acesso Público**.

Alvorada do Norte- GO, **29** de **abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F6248EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:

Processo nº **9266/2019**.
Licitação nº **001/2019**.
Modalidade: **Pregão Eletrônico** – Menor Preço por "Item".
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: **29/04/2019.**

Objeto da Licitação: **Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**. Conforme **Convênio** nº **881814/2018** firmado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS CNPJ/MF: 11.239.764/0002-31	Lote **1** / Item **1**	234.750,00
TOTAL GERAL		**R$ 234.750,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**02**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**

O valor total da presente licitação é de **R$ 234.750,00** (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Alvorada do Norte - GO, **29** de **abril** de **2019**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:055BD41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

A **Prefeita Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e Pregão e do parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico** nº **001/2019**, em **29/04/2019**, nestes termos:

Processo nº **9266/2019**.
Licitação nº **001/2019**.
Modalidade: **Pregão Eletrônico** - Menor Preço por "Item".
Data de Adjudicação no Sistema Eletrônico: 29/04/2019.
Data de Homologação no Sistema Eletrônico: 29/04/2019.

Objeto da Licitação: **Aquisição de uma Mini Carregadeira com Implementos**. Conforme **Convênio** nº **881814/2018** firmado com a **Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS E/OU GLOBAL	TOTAL ESTIMADO **(EM REAIS R$)**
CBMAQ COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS CNPJ/MF: 11.239.764/0002-31	Lote **1** / Item **1**	234.750,00
TOTAL GERAL		**R$ 234.750,00**

RESUMO:	
TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**02**
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**02**
TOTAL DE LOTES HOMOLOGADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**02**

O valor total da presente licitação é de **R$ 234.750,00** (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Alvorada do Norte - GO, **29** de **abril** de **2019**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:5B1D8667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 067/2019

PORTARIA-SA Nº 067. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 02 de maio de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E380BEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 068/2019

PORTARIA-SA Nº 068, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 02 de maio de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:83E38942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 069/2019

PORTARIA-SA Nº 069. DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista que, Srª FRANCISCA ABADIA DE RESENDE, portadora do CPF sob o nº 433.476.651-04, PREFEITA MUNICIPAL, empreendeu viagem para o dia 02 de maio de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme autoriza o item 8.1 do Art. 2º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril e 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A2A5753C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PARECER JURÍDICO

Senhora Prefeita,

Em atendimento ao quanto preceitua a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/97, esta consultoria passa a expender o quanto segue.
Trata-se de Contratação de Uma Empresa para prestar serviços relacionados a Implantação de Uma Grelha para Água Pluvial: 08 metros de comprimento, 40 centímetros de profundidade e 40 centímetros de largura, na Rua Bandeirantes, esquina com a Travessa Rio Verde, Zona Urbana de Aparecida do Rio Doce.
A matéria da consulta refere-se aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 para a formalização das contratações diretas realizadas pela Administração Pública.
Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.
Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.
A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: *"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"*
O que se verifica nos presentes é a pequena relevância econômica da contratação até a realização de procedimento licitatório.
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, in extenso:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º , deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei."

DIANTE DO EXPOSTO, restrito aos aspectos jurídicos-formais, em atendimento ao interesse público, à necessidade administrativa e a respectiva conveniência, face os princípios da legalidade e da razoabilidade, entendo que o Município pode realizar o procedimento de dispensa de licitação, desde que respeitado os limites de valores previstos no artigo 24, I, da Lei nº. 8.666/93.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, aos 07 dias do mês de março de dois mil e dezenove.

É O PARECER.

LEANDRO RODRIGUES DE FREITAS
OAB/GO 23.651

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:50CCDA66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº. 014/2019.

"Que entre si celebram de um lado como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, e de outro lado como contratada a Sra. "LARA CRISTINA PARREIRA".

I – PREÂMBULO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Quadra 08 Lote. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representado por sua titular legal a Gestor do FMS, o Sr. GILSON DA CRUZ MARTINS, brasileiro, casado, gestor do FMS, portador do RG n.º 3807354 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 288.656.426-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente a CONTRATANTE.

CONTRATADA: LARA CRISTINA PARREIRA, inscrita no CPF nº 029.202.771-03, e portadora do RG nº MG – 12.299.312, solteira, residente e domiciliada na R A - 2, Q. 5 L. 5 Setor Dona Antônia, na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente termo de contrato, na forma das cláusulas e condições seguintes:

II-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se á pelas disposições constantes no Edital de Chamamento de Credenciamento nº 003/2019 de 20 de março de 2019, pela Portaria 1.324 de 05 de julho de 2013 e ainda pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

III-DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento de Contrato a prestação dos serviços médicos, como APD (AUXILIAR DE PRÓTESSE DENTÁRIAS), nas ações tais como:

· Agendar pacientes para o Programa Brasil Sorridente
· Auxiliar nas entregas de próteses odontológicas
· Auxiliar no processo de moldagem de próteses
· Manter em ordem arquivo e fichário.
· Revelar e montar radiografias intra-orais.
· Preparar o paciente para atendimento.
· Auxiliar no atendimento ao paciente.
· Instrumentar e auxiliar nas ações a serem desenvolvidas pelo LRPD.
· Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias.
· Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
· Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
· Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biosegurança.
· Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
· Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
· Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
· Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
· Preparar o usuário para atendimento;
· Auxiliar no atendimento ao usuário;
· Preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
·Instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos;
· Manipular materiais de uso odontológico;
· Promover isolamento do campo operatório;
· Selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso;
· Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
· Agendar consultas;
· Preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem;
· Participar do gerenciamento de insumos;
· Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
·Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados.
·Realizar atividades aos finais de semanas e feriados de acordo com as necessidades do FMS..

As atividades a supracitadas deverão ser executadas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, sem descrição de local especifico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO

A CREDENCIADA será subordinada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE que deverá determinar a execução dos procedimentos a serem executados por meio de autorização.
Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não autorize a CREDENCIADA a executar os serviços constantes na cláusula primeira, o mesmo fica ciente que o faturamento não poderá ser efetuado em função da não realização destes serviços.
Fica a CREDENCIADA, também ciente, que este poderá não faturar durante a vigência do credenciamento, pois os procedimentos para o faturamento dependerão da prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá estar à disposição do Município sempre que o mesmo necessitar, e os serviços deverão ser prestados de acordo com as cláusulas primeira e segunda. Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para o contrato é de R$ 1.397,20 (Um mil trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos) mensais, podendo perfazer um

total global estimado de R$ 12.574,80 (doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência com data a partir do dia 02 de Abril até 31 de dezembro do ano de 2019.

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços objetos deste contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento de 2019, assim classificados:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	ÓRGÃO
15.16.10.301.1004.2066	3.3.90.34.00-102	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal.
15.16.10.301.1004.2066	3.3.90.34.00-114	Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE se preserva no direito de fiscalizar como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, verificando a execução dos serviços prestados.
A Gestão do Contrato será de responsabilidade do Gestor Municipal de Saúde.
A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor do FMS.
CLÁUSULA OITAVA-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nas formas previstas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

A CONTRATADA não cumprir as cláusulas contratuais;
Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Desatendimento das determinações regulares do GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE, ou de seus superiores;
Falecimento da CONTRATADA;
Razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Senhora Gestora.
A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato;
A suspensão por parte da CONTRATANTE; dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25%(vinte cinco por cento),do valor inicial;
A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS GERAIS DAS PENALIDADES

O desatendimento a qualquer cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DAS MULTAS:

O desatendimento desse pacto, por parte da CONTRATADA, sujeitará a multa de 2%(dois por cento) do valor total estimado deste termo.

DAS OUTRAS OBRIGAÇOES-DA CONTRATADA

a) Apresentar os documentos necessários à efetivação da assinatura deste instrumento de contrato;
b) Prestar todas as informações solicitadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão que acompanhará as atividades da CONTRATADA;
c) Cumprir o estabelecido na cláusula primeira, deste instrumento de contrato, devendo estabelecer suas funções junto à população do Município, isentando a Prefeitura Municipal, de quaisquer danos causados a terceiros por erros, omissões ou quaisquer outros fatos, a execução dos serviços;
d) É de total responsabilidade da CONTRATADA os atendimentos efetuados junto à população;
e) Apresentar relatórios diários dos fatos ocorridos durante as visitas;
f) Efetuar levantamentos inerentes as Ações de Saúde, apontando todos os índices e fatores da Saúde, no Município, através de relatórios, mediante orientações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE CAÇU, para dirimir as questões emergentes do presente Termo renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 02 de abril do ano de 2019.

GILSON DA CRUZ MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LARA CRISTINA PARREIRA
CPF nº029.202.771-03,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:DDF4BD05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado(a): YGO L DE SOUSA ME
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ATENDER A OFICINA PROFISSIONALIZANTE DE GERAÇAO E TRABALHO E RENDA(ESTETICA FACIAL-SOMBRANCELHA)
Valor Total: **132,88**
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:320428E7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Contratado(a):PATTRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇAO DE LEITE VISANDO ATENDER VULNERABILIDADE TEMPORARIA DESTE MUNICIPIO
Valor Total: **265,30**

Vigência:03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CBB70544

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 22/2019

REABERTURA DE PRAZO

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 21 de maio de 2019, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HOSPITAL GETULIO VARGAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E74A7970

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **WR LEITE MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
Objeto: Prestação dos Serviços de Medico Diretor Técnico 40 HS**.**
Valor Total: 86.133,32
Vigência: 25/02/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B9CE269A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):LUIZ E OLIVEIRA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA HOSPITAL MUNICIPAL
Valor Total: **1.649,00**
Vigência:03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1CFCA39B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
Valor Total**:18,90**
Contratado(a):DROGARIA DROGATEM LTDA
Valor Total:**591,90**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B5A613BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELLI
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Valor Total:430,13
Vigência:03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3F5E5380

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):W.J. BORGES E CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE FONTE DE ALIMENTAÇAO DE ENERGIA PARA BALANÇA DIGITAL DA MARCA BALMAK PARA PSF 301
Valor Total:22,00
Vigência:03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:18283991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE LTDA ME
Objeto: AQUISIÇAO DE MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Valor Total:100,90
Vigência:03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0AE62860

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
Valor Total**:49,60**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE
Valor Total:**60,00**

Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4B6E1381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2019

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME
Valor Total**:109,80**
Contratado(a):CORREA E CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total:**169,00**
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D16EA920

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2019

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS**
Contratado(a):SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI
Objeto: AQUISIÇAO DE INSUMOS PARA ATENÇAO BASICA.
Valor Total:398,00
Vigência:03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4B07E1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 17/2019

Reabertura de Prazo

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20 de maio de 2019, às 09h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUELMOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3108BDA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 22/2019
REABERTURA DE PRAZO

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20 de maio de 2019, às 14h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE GAS P13 E P45, VASILHAME E MANGUEIRA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6F2B87CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 23/2019

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 17 de maio de 2019, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE MANILHAS, MATA BURRO, BLOQUETE BLOCO E CANALETA, COM ENTREGA NO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2460580A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
DISPENSA: 218/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: MARCOS TULIO RIBEIRO SILVA (TL INFORMATICA E MOVEIS USADOS E REFORMAS –ME)
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma de Ginástica e Brinquedos de Praças, do Município de Aragarças-GO
Valor Total: ***17.441,00***
Vigência: 02/05/2019 à 31/12/2019.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93 .

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A7C14CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): GRAFICA MULTICOR LTDA
Objeto: CONFECÇAO DE PLACAS
Valor Total: **145,00**
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:ECF72543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): ACSA COMERCIO DE FOGOES E PEÇAS E CIA LTDA
Objeto: CONCERTO DE PANELAS DE PRESSAO DO CMEI ESPEDITA PEREIRA LEAO
Valor Total: **65,00**
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3FA5BC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): TAMARA SHOPPING LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.
Valor Total: **29,99**
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019

Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4E34E771

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):W.J BORGES E CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE ADAPTADOR FONTE DE ALIMENTAÇAO DE TELEVISAO SANSUNG DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL ESPEDITA PEREIRA LEAO
Valor Total: **85,00**
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:64801531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a):MADEF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA EPP
Valor Total:6.690,00
Contratado(a):L.C.VERRISSIMO PRADO
Valor Total:114,00
Contratado(a):ANDRE STEIN MARQUES
Valor Total:85,40
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA PONTE DO CORREGO DO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO.
Vigência: 03/05/2019 à 20/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74DFA473

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO**
Contratado(a): R.C. COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE ESCOVA PARA ENCERADEIRA INDUSTRIAL PARA TERMINAL RODOVIARIO
Valor Total: **308,50**
Vigência: 03/05/2019 à 22/06/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A830EF78

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2019

DATA: 30/04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2019 E COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOSEIRELI ME, CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GOVERNO DE AURILÂNDIA – GO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 219.000,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA:
02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30 e 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.30 e 07.12.08.244.4036.2.155 3.3.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.30 e 05.14.10.301.4033.2.151 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.361.4012.2.114 3.3.90.30 e 02.04.12.361.4012.2.114 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA DE QUEIROZ, FÁBIO SOUSA GONTIJO E JULIO CÉSAR MIRANDA

VIGÊNCIA: PERIODO DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CERTIDÃO/ 2019
Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 30 de abril de 2019.

FÁBIO SOUSA GONTIJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:B1FE83FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 323/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 003/2019, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.22.2.024.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 16.548,18** (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	345/2019
DATA DO CONTRATO	25/04/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 25.04.2019.

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C341DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 324/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 003/2019, celebrado entre MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.52.2.002.3.3.90.30 15.452.68.2.013.3.3.90.30 15.451.68.2.012.3.3.90.30 27.812.35.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 623.541,24** (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	346/2019
DATA DO CONTRATO	25/04/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 25.04.2019.

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B5D58645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 325/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 003/2019, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.33.2.089.3.3.90.30 10.302.33.2.021.3.3.90.30 10.302.33.2.105.3.3.90.30 10.303.33.2.039.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 90.838,42** (noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	347/2019
DATA DO CONTRATO	25/04/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 25.04.2019.

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:04A23781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	REALINHAMENTO DE PREÇOS
OBJETO	Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 326/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 003/2019, celebrado entre FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME e a empresa CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, Cujo objeto é fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum e S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Campos Belos-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.41.2.054.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**CRUZ & CRUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**
CNPJ	04.006.471/0001-68
VALOR DO CONTRATO	**R$ 158.911,24** (cento e cinquenta e oito mil novecentos e onze reais e vinte e quatro centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	348/2019
DATA DO CONTRATO	25/04/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e nos termos do art. 118, da Lei Municipal n. 8455, de 05 de abril de 1990, o presente extrato

resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 25.04.2019.

Campos Belos/GO, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6EED7FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 010/2019
OBJETO	Contratação de pessoa física ou jurídica para a locação de automóvel para atender as necessidades do distrito do Pouso Alto, Município de Campos Belos-GO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.451.68.2.012.3.3.90.39
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**DIVANETE CARDOSO DE JESUS**
CNPJ	27.067.147/0001-55
VALOR DO CONTRATO	R$ 20.000,00(Vinte mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	350/2019
DATA DO CONTRATO	30/04/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 e o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 30.04.2019.

Campos Belos/GO, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0DF381D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 002/2019

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS EDITAL n° 002/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos Belos torna público que fará realizar às **09h00min do dia 21 de MAIO de 2019**, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada, tipo menor preço global, **visando Recapeamento Asfáltico com Pré-misturado à frio (PMF -5,0 cm) em ruas do município de Campos Belos – GO, objeto do Convenio 849200/2017, celebrado entre este Município e o Ministério do desenvolvimento Regional,** conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital**.** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura de Campos Belos, no endereço Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, Cep: 73.840-000, Campos Belos – Go, informações: www.camposbelos.go.gov.br; e-mail licitacaopmcb17@gmail.com, Telefone: (0XX62) 3451-1403, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Campos Belos/GO, 03 de maio de 2019.

WESLEY DE JESUS PEREIRA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:25C49216

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 03 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que o servidor CLEOMÁRIO OLIVEIRA PIMENTEL foi aprovado em seleção para o desempenho da função de Agente Penitenciário no estado de Goiás;

CONSIDERANDO a impossibilidade de cumulação do cargo de Agente Penitenciário com o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o servidor CLEOMÁRIO OLIVEIRA PIMENTEL optou por continuar desempenhando a função de Agente Penitenciário no estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o servidor CLEOMÁRIO OLIVEIRA PIMENTEL deixou o seu cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA à disposição da administração através do ofício nº 01/2019 e de nota publicada através de redes sociais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **CLEOMÁRIO OLIVEIRA PIMENTEL**, portador do RG sob o nº 230.8715 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 014.124.981-12, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:188DB8ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, com sede na Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº: 549, centro, na cidade de Goiatuba/GO**.**

OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.

Fica **ADITADO** o valor da **GASOLINA COMUM** pela 2ª (segunda) vez conforme a Cláusula Primeira Do **Contrato de nº: 011/2019**.
O **REALINHAMENTO DE PREÇO PARA AUMENTAR O VALOR DA GASOLINA COMUM) ,** nos termos do Artigo 65,

inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.
(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado consta anexa aos autos de nº: 2019009467. O valor do litro da **GASOLINA COMUM**, era **R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)**, passando para **R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

Goiatuba - GO, 03 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:A624B3A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 20/05/2019 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, Contratação de empresa para Locação de veículos, destinados ao transporte escolar municipal de acordo com as especificações em anexo. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 03 de maio de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:08B16B0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO
EDITAL DE CAMADA PUBLICA 001/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Goiás, com sede na Rua Dirceu de Mendonça, nº 369, Centro, torna público que, a CPL, estará realizando chamada publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e doEmpreendedor Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, a partir do dia **06/05/2019 até o dia 30/11/2019,** no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Hidrolândia, situada à Avenida Transbrasiliana, Qd. 04 Lt. 15 Vila Mutirão, Hidrolândia-GO. Documentação necessária, e maiores esclarecimentos serão obtidos no site da Prefeitura Municipal de Hidrolândia (www.hidrolandia.go.gov.br), fone : (62) 3553 8564 no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, aos 03 de maio de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:41FB6B11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°026/2019

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 1834 de 24/04/2019, página 11 e 12.
ONDE SE LÊ NO ITEM 9.4.4.1 DA PAGINA 12 DO EDITAL:"Certificados para análise, licitação (número da licitação, data, e itens a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail) representante;".

LEIA-SE NO ITEM 9.4.4.1 DA PAGINA 12 DO EDITAL:"- As empresas vencedoras deverão apresentar:
a) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98; e ou Protocolo Atual, (de acordo com os itens vencedores).

b) deverão ser identificadas com os termos:

1 - Certificados para análise, licitação (número da licitação, data, e itens a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;

2 - As empresas vencedoras terão 05 (cinco) dias úteis para a entrega das propostas reajustadas, certificados e registros, no mesmo endereço acima citado;

c) A licitante que não encaminhar os certificados no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

d) Caso não haja recurso, e após a análise e aprovação dos certificados, a pregoeira, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Secretária Municipal de Saúde;

Os demais itens do Edital mantêm inalterados.

Indiara-GO, 03 de Maio de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B4BD3803

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 218/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **MATHEUS NUNES ROCHA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.629.891-09 e RG nº 2.846.874 SSP/DF, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua MS-3, Qd. 03, Lt. 12, s/n°, Loteamento Morada do Sol, no valor total de R$ 17.208,00 (dezessete mil, duzentos e oito reais), referente à contratação dos serviços de

Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019003587.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **MATHEUS NUNES ROCHA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.629.891-09 e RG nº 2.846.874 SSP/DF, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua MS-3, Qd. 03, Lt. 12, s/n°, Loteamento Morada do Sol, pelo valor de R$ 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B8F9BFBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 186/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 219/2019 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **MATHEUS NUNES ROCHA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.629.891-09 e RG nº 2.846.874 SSP/DF, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua MS-3, Qd. 03, Lt. 12, s/n°, Loteamento Morada do Sol, no valor total de R$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), referente à contratação dos serviços de Socorrista Habilitado, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2019003586.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Socorrista Habilitado, tendo como contratado o (a) profissional **MATHEUS NUNES ROCHA,** brasileiro, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.629.891-09 e RG nº 2.846.874 SSP/DF, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua MS-3, Qd. 03, Lt. 12, s/n°, Loteamento Morada do Sol, pelo valor de plantões de 12 horas cada, estimando o valor de R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais) mensal, pelo período de 2019, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2019.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:5515B65C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de Concorrência Pública, publica o extrato do contrato referente à venda do imóvel: DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO: lote urbano – situado a Avenida Marechal Costa e Silva, s/nº, Lote 314, Quadra 15, Bairro Boa Vista; LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO: Ipameri/GO; ÁREA DO LOTE: 300,00 m² (trezentos metros quadrados); MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE: medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Marechal Costa e Silva; 10,00 metros nos fundos confrontando com Maria Martins; 30,00 metros de um lado confrontando com o lote Espólio de Joaquim Franco; e 30,00 metros do outro lado confrontando com o lote 314-A; com o Sr. **MARCELO COSTA ALTERNATIVA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 03.686.958/0001-78, sediada Rua 09 Qd 09 Lote 05 – Bairro Vera Cruz – Ipameri GO, representada por Marcelo Costa portador do CPF nº 841.753.701-53 com valor total de **R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:AB8B38F0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de Concorrência Pública, publica o extrato do contrato referente à venda do imóvel: DENOMINAÇÃO DO LOTEAMENTO: lote urbano – situado a Avenida Marechal Costa e Silva, s/nº, Lote 314, Quadra 15, Bairro Boa Vista; LOCALIZAÇÃO DO LOTEAMENTO: Ipameri/GO; ÁREA DO LOTE: 300,00 m² (trezentos metros quadrados); MEDIDAS, CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE: medindo 10,00 metros de frente para a Avenida Marechal Costa e Silva; 10,00 metros nos fundos confrontando com Maria Martins; 30,00 metros de um lado confrontando com o lote Espólio de Joaquim Franco; e 30,00 metros do outro lado confrontando com o lote 314-A; com o Sr. **e WJ CONSTRUTORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ:

28.562.299/0001-97, sediada na Rua Jacinto Correia Guimarães s/n Qd 15 Lote 254 – Vila Filomena Rabelo de Carvalho, representada por Waltemar José de Souza portador do CPF: 463.507.561-34, com valor total de **R$ 32.101,00 (trinta e dois mil, cento e um reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 30 (trinta) dia do mês de abril de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4EA43D52

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2019

Processo nº2019000821
Edital de Pregão Presencial nº 006/2019
Assunto: Decisão de Procedimento Administrativo
Interessados: WESI COMERCIAL LTDA - EPP

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE PISO TIPO LADRILHO HIDRÁULICO ANTIDERRAPANTE.**

O certame foi designado para o dia 07/02/2019, às 08:30 h. Credenciou para o certame apenas uma licitante: a empresa WESI COMERCIAL LTDA - EPP.

Após a negociação com a licitante**WESI COMERCIAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 86.672.029/0001-35, apresentou o menor preço para o item licitado, sagrando-se vencedora do certame.

Encaminhado o procedimento para homologação, percebeu-se há possibilidade de aquisição do produto por um preço mais barato, conforme consulta na tabela da AGETOP. O produto licitado foi adjudicado no valor de R$ 59,00 e na tabela da AGETOP o mesmo fora encontrado no valor de 46,00.

Outrossim, o valor licitado e adjudicado contemplava o fornecimento e a prestação dos serviços, sendo o valor de referência retirado da tabela "custo referencial de serviços" da AGETOP, de 30 de dezembro de 2018, em que o valor do material é de R$ 44,40 acrescido de R$ 15,16 referente a mão de obra, estimando o valor de R$ 59,56. Quando se pretendia somente a aquisição do material.
Outro fato, o projeto básico inicial não contemplava a utilização dos pisos de acessibilidade, exigência do Art. 10 da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
Desta forma, compreendemos que o processo de licitação em comento não cumpriu os requisitos para homologação. Compreendendo que o processo de licitação deve ser homologado, como leciona Adilson Dallari (1992:120), quando não tiver ocorrido qualquer vício, em qualquer de suas fases, e quando a aceitação da proposta formulada pelo adjudicatório for oportuna e conveniente.

Encaminhamos para Assessoria Jurídica para que exarasse parecer.

É a síntese necessária

Sem mais delongas, diante do exposto, ACOLHO o parecer jurídico, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, e **DECIDO REVOGA**R a presente licitação.

Submeto a decisão a autoridade superior hierárquica para ratificação.

Franquear a vista ao processo, no período legal de 03 (três) dias úteis ao licitante.

Havendo a confirmação da autoridade superior hierárquica, volva-me o procedimento para os derradeiros atos do certame.

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município (Cláusula 16.12 do Edital) e no placard da Prefeitura.

IPAMERI-GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2.019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

DECISÃO

Diante do exposto, na qualidade de Gestor em exercício do Município de Ipameri e a previsão da despesa com a contratação dos serviços**AQUISIÇÃO DE PISO TIPO LADRILHO HIDRÁULICO ANTIDERRAPANTE**,no uso de minhas atribuições conferidas pelas Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie,**DECIDO**ratificar a decisão da Pregoeira acerca da revogação do Pregão Nº 006/2019, razão pela qual**MANTENHO INALTERADA**a referida decisão em todos os seus termos, tudo nos termos dos fundamentos da decisão da Sra. Pregoeira, assessorados pela Consultoria Jurídica e ratificada pela Procuradoria do Munícipio.

Ipameri/GO, 29 de abril de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:65562D7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO:

Considerando a manifestação das duas empresas participantes do Processo Licitatório n.º **017/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** de nº **003/2019**, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** desistindo de assinar a Ata de Registro Preços pelos preços ofertados na sessão.

Outra alternativa não resta a este Gestor, que não seja pelo cancelamento do processo, e face as justificativas das empresas, entendo ser passível de serem relevados os procedimentos por estas realizados, e visando não limitar a concorrência, face o número pequeno de empresas revendedoras de combustíveis neste Município e no Município vizinho, os únicos aptos a participarem de licitação nesta localidade, entendo não ser caso de aplicar penalidades aos participantes desistentes.

Assim, uma vez cancelado o processo, determino seja aberto novo processo, visando a contratação de empresa para a aquisição de combustíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **26** dias do mês de **abril** do ano de **2019**.

ADAIL XAVIER FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5656F1D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por ITEM.
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA DE MUTUNÓPOLIS-GO, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **O Município de Mutunópolis-GO,** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 16 de maio de 2019, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital, Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de **Pregão Presencial nº 14/2019**, na Sede da Prefeitura Municipal – Mutunópolis GO, bem como no site www.mutunopolis.go.gov.br ou poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h30min horas às 17h30min, informações no telefone (62) – 3382-6223.

Mutunópolis Goiás, 02 de maio de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:E35D86B9

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por item.
FINALIDADE: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta para contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o exercício de 2019,, sendo veículos fechados nas condições descritas em cada rota, conforme especificações no Edital. **O Município de Mutunópolis Goiás** torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 16 de MAIO de 2019, às 13h00min (treze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital. Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial **nº 15/2019**, na Secretaria de Administração e Finanças do Município, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min. E no site do município de Mutunópolis de Goiás, www.mutunopolis.go.gov.br.

Mutunópolis Goiás, 02 de maio de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:FCDC5A34

ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Contratação de prestação de serviços de transporte de passageiros dos Fieis e devoto do "Divino Pai Eterno", para a cidade de Trindade-GO, ida dia 26 de junho de 2019 e retorno em 01 de julho de 2019, para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital. **O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará no **dia 16 de maio de 2019**, às 15h00min (quinze horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. **16/2019**, na Secretaria de Administração e Finanças do Município, situada à Praça Cívica, nº 263, Setor Anhanguera, Mutunópolis-GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h30min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h30min. E no site do município www.mutunopolis.go.gov.br.

Mutunópolis-GO, 02 de maio de 2019.

GIZELE ISABEL MACEDO FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:12E318B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2019
CONTRATO Nº 022/2019
PROCESSO ADM 5880/2019
O Fundo Municipal de Educação do Município de Nerópolis-Go torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de pré-instalação de ar condicionado no prédio do CMEI no Residencial Dona Alda no Município de Nerópolis-Goiás. Contratada a empresa ANDRÉ LUIZ GOMES DE FREITAS 70313671150. O valor do contrato é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA
Secretária Municipal de Educação.

Nerópolis, 03 de Maio de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:2D3C2C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019
PROCESSO ADM 5076
O Fundo Municipal de Meio Ambiente Município de Nerópolis-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Sistema Registro de Preço, objetivando a prestação de serviços de coleta de pneus inservíveis descartados no Município de Nerópolis-GO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, a realizar-se no dia 17 de maio de 2019, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida s/s Centro, Nerópolis, Goiás nesta cidade, tudo conforme especificado no Edital de Pregão Presencial SRP nº 017/2019. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no site da Prefeitura de Nerópolis ou pelo fone (62) 3513-1307, no horário das 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Nerópolis, 22 de abril de 2019.

LEONORA PARREIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:D932A1C9

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2019

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, convoca os aprovados no Concurso Público nº **002/2016**, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação no D.O.E. – Diário Oficial do Estado e Diário da Manhã, munidos dos documentos citados do Edital do referido concurso.

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº599/16

RELAÇÃO DOS APROVADOS – CARGO/NOME/PONTOS/CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ÀREA 01 – SETOR SUL					
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**TOTAL**	**CURSO DE FORMAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
010	ACS 59623	DAYANE HUNGRIA DOS SANTOS	44.00	APTO/100%	Aprovado/reserva técnica

Nerópolis, 30 de Abril de 2019.

GIL TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:273A29B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,
CONSIDERANDO QUE:
A Secretaria Municipal de Saúde, não dispõe do número de servidores efetivos, suficientes à realização dos serviços na referida secretaria, dessa forma se faz necessário à contratação.
Considerando, que os profissionais são dispensáveis para bom andamento dos trabalhos, tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e bom funcionamento da saúde pública do Município de Piranhas Goiás, para oferecer serviços resolutivos e consequentemente ampliar o acesso e humanização dos atendimentos que visam melhorar a qualidade da saúde e humanização dos atendimentos que visam melhorar a qualidade da saúde da população Piranhense.
E visando obedecer aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, e da economicidade. Justificadamente, portanto opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.
A contratação é necessária por não ter servidores no quadro de pessoal do município para execução dos serviços relacionados.
RESOLVE:
I. Fica ***DETEREMINADA*** a abertura o processo licitatório para a contratação dos profissionais na área da Saúde, nos termos do "caput" do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Esta inexigibilidade é válida por um ano.

III. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8D8B8F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO SAÚDE N°001/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1852/2019
CHAMAMENTO SAÚDE Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que estará recebendo documentos e efetuando cadastramentos a partir do dia 13 ao dia 17 de maio do ano de 2019, a primeira etapa e o credenciamento ficará aberto durante 1 (um) ano na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Archimedes Pereira Lima, nº 820, Setor Jardim Vale da Serra – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE.
Edital e informações junto à Comissão Especial de Credenciamento, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3665-7012. www.piranhas.go.gov.br. ou smspiranhas@hotmail.com

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2019.

ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito Municipal

VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY,
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Dec.093/2018

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:DC0DC041

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede, situada na Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 , Setor Portal dos Sol, CEP: 76.265-000 nesta cidade, às 15h00min do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019**, do tipo menor preço global, com o objetivo de contratação de empresa especializada para execução de obras de **Revitalização da Praça da Matriz -Contrato de Repasse OGU nº 845124/2017 - Operação 1039192-62 - Programa Planejamento Urbano**, tudo de acordo com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme edital e seus anexos. Informações na sala da CPL. Fone: (62)3385-1197e no site: www.santafedegoias.go.gov.br e e-mail: licitacao@santafedegoias.go.gov.br.
03 de maio de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7AB00E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECISÃO

Tomada de Preços nº 001/2018
Contrato Nº 084/2018

DECISÃO ACERCA DA DEFESA ADMINISTRATIVA INTERPOSTA PELA EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP,
FACE A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084/2019

Após a publicação da decisão de rescisão do contrato nº 084/2019, devido ao devido ao atraso injustificado no início da obra e, consequentemente, o não cumprimento contratual, aludida empresa apresentou defesa administrativa, a qual não demonstrou nenhum fato que elidisse seu inadiplemento, razão pela qual **mantém-se em sua totalidade a RESCISÃO DO CONTRATO Nº 084/2018, ratificando penalidades legais, quais sejam: advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (Município de Santa Fé de Goiás/GO), pelo prazo de 2 (dois) anos.**

Santa Fé de Goiás/GO, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

Município de Santa Fé de Goiás/GO
MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F0415DF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 516 /19

DECRETO Nº. 516 /19. DE, 03 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido constante do processo nº 2.019.009.011 por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **RODRIGO GONÇALVES GHANNOUM,** do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 03/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO., aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B4C80634

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 517/19

DECRETO Nº 517/19 DE, 03 DE MAIO DE 2019.

"Aprova a consolidação de parte do sistema viário local, anexo do bairro Ana Rosa e o entroncamento da rodovia GO-469 e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos autos do **processo nº 2019006089,** e

CONSIDERANDO o conjunto de políticas e ações de transporte e de circulação, com a finalidade de proporcionar a acessibilidade universal, ampla e democrática ao território, priorizando os modos de transporte motorizados, não motorizados e coletivos, o que inclui a organização e normatização do sistema viário local e da gestão da mobilidade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização eincorporação ao sistema viário das ruas já consolidadas pelo Município há mais de 05 anos, na região entre o Setor Ana Rosa, entroncamento da Rodovia GO-469 e o Setor Santuário, para o alargamento da Avenida "E", o prolongamento da Rua 11 e a continuação da GO-469 (que interliga o Município de Trindade ao Município de Abadia de Goiás);

CONSIDERANDO que a área de 8.472,22m²,retirada dos registrosR-1-2.159, R-1-2.160, R-1-2.161, R-1-2.162, R-1-2.163 e matrícula nº 9.715, referente ao sistema viário acima especificado, foi concedida pelo proprietário ao Município, conforme Resolução nº 051/2019 da SEPLANH;

DECRETA:

Art. 1º- Fica incorporada ao sistema viário a área de 8.472,22m²,dos registros R-1-2.159, R-1-2.160, R-1-2.161, R-1-2.162, R-1-2.163 e matrícula nº 9.715, para consolidação do alargamento da Avenida E, continuação da Rua 11 e abertura da Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho (continuação da Rodovia GO-469).

Parágrafo Primeiro: A área descrita no artigo anterior fora doada pelo Sr. Eder Luiz Ferreira, originando o remanescente de 25.076,00m² e aberta nova matrícula de nº 75.616.

Parágrafo Segundo: a área com 8.472,22m²,descrita no caput do referido artigo, se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 8.156.712,961m** e **E 662.273,241m**; deste segue confrontando com a propriedade de GOIAZ DO ARAGUAIA LEITE VIEIRA, com azimute de 165°53'134" por uma distância de 15,12m, até o vértice **M02**; deste segue com azimute de 149°57'38" por uma distância de 379,05m, até o vértice **M03**; deste segue confrontando com a AVENIDA E, com azimute de 286°47'09" por uma distância de 31,98m, até o vértice **M04**; deste segue com azimute de 300°34'49" por uma distância de 8,03m, até o vértice **M05**; deste segue com azimute de 307°33'30" por uma distância de 6,96m, até o vértice **M06**; deste segue com azimute de 312°45'34" por uma distância de 74,85m, até o vértice **M07**; deste segue com azimute de 306°12'03" por uma distância de 20,85m, até o vértice **M08**; deste segue com azimute de 311°07'04" por uma distância de 144,67m, até o vértice **M09**; deste segue com azimute de 312°40'15" por uma distância de 144,17m, até o vértice **M10**; deste segue confrontando com a quadra 17 e 11, do setor bairro santuário com azimute de 57°29'43" por uma distância de 134,01m, até o vértice **M11**; deste segue confrontando com a AVENIDA CORONEL GABRIEL ALVES DE CARVALHO, com azimute de 150°02'14" por uma distância de 15,27m, até o vértice **A7T-M-0536**; deste segue confrontando com a propriedade de ELDER LUIZ PEREIRA, com azimute de 291°02'39" por uma distância de 6,18m, até o vértice **A7T-M0537**; deste segue com azimute de 238°27'39" por uma distância de 56,68m, até o vértice **A7T-M-0538**; deste segue com azimute de 237°30'50" por uma distância de 59,00m, até o vértice **A7T-M-0539**; deste segue com azimute de 190°11'17" por uma distância de 5,71m, até o vértice **A7T-M-0540**; deste segue com azimute de 134°09'06" por uma distância de 128,49m, até o vértice **A7T-M-0541**; deste segue com azimute de 131°07'04" por uma

distância de 144,54m, até o vértice **A7T-M--0542**; deste segue com azimute de 126°12'03" por uma distância de 20,89m, até o vértice **A7T-M-0543**; deste segue com azimute de 132°45'34" por uma distância de 74,88m, até o vértice **A7T-M-0544**; deste segue com azimute de 127°33'30" por uma distância de 6,82m, até o vértice **A7T-M-0545;** deste segue com azimute de 77°03'56" por uma distância de 8,58m, até o vértice **A7T-M-0546;** deste segue com azimute de 329°58'55" por uma distância de 363,46m, até o vértice **A7T-M-0536;** deste segue confrontando com a AVENIDA CORONEL GABRIEL ALVES DE CARVALHO, com azimute de 56°22'07" por uma distância de 18,91m, até o vértice **M01,** onde teve inicio essa descrição.

Art. 2º - Por força da incorporação das ruas descritas no artigo 1º ao sistema viário do anexo ao Bairro Santuário, fica automaticamente inserida no referido loteamento,o remanescente da área de 25.076,00m², descrita na matrícula nº 75.616, de propriedade do Eder Luiz Ferreira.

Art. 3º - No caso de desmembramento da área de 25.076,00m², descrita no artigo anterior, o proprietário ficará isento da doação do percentual 15% de área pública, determinado pelo art. 38 da Lei Complementar nº 032/2017, tendo em vista, a doação antecipada de área ao Município pelo presente decreto.

Art. 4º - As plantas de urbanização e memoriais descritivos aprovados pelo Município são partes integrantes do presente decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo alteradas as demais disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0E5A32E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 518/19

DECRETO Nº518/19 DE, 03 DE MAIO DE 2019.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2019006089,** com pedido de **ELDER LUIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 73195 SSP/GO e no CPF nº 013.718.782-34, para a aprovação do **Desmembramento** de um imóvel situado em uma gleba de terras nas Fazendas Forquilha, Bruacas e Arrozal, com área total de 25.076,00m2, Trindade/GO, registrada sob a matrícula n° 75.616, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;
CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre PARCELAMENTO DO SOLO, define em seu art. 2º, § 2º, que o DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de uma gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o desmembramento nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 026/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 092/2019, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

CONSIDERANDO que, conforme a Resolução nº 051/2019 da SEPLANH, o proprietário formalizou a antecipação da área de 8.472,22m² ao Município, restou cumprido o determinado pelo art. 38 da Lei Complementar nº 032/2017, quanto ao desmembramento de áreas com mais de 20.000,00m².

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de um imóvel situado em uma gleba de terras nas Fazendas Forquilha, Bruacas e Arrozal, com área total de 25.076,00m2, Trindade/GO, registrada sob a matrícula n° 75.616, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás.

Art. 2º - A área descrita no art. 1º passará a ser denominada Quadra 17-A e da operação de desmembramento **surgirão 09 (nove) lotes,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional - ZH do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Indústria micro e pequeno porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.
Art. 5º - A aprovação do presente desmembramento está devidamente amparada no art. 2º §2º, art. 3º e art. 10, da Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito de Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F7EDEE5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora, **NÁKIA EMÍLIA AMARAL DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR IV**, portadora do **CPF: n° 003.233.191-65,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, aos 29 dias do mês de março do ano de 2019.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 29 de março de 2019.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.
CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:8FFA3757

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 477/13, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do cargo **COMISSIONADO** de **ASSESSOR II**, para a servidora, **ROSINEIDE GONÇALVES NUNES**, portadora do **CPF: n° 023.175.261-05,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Uirapuru, ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2019.

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, na forma da Lei Municipal nº 463/2013, a presente portaria foi publicado nesta data no placar destinado à divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru – GO, 01 de fevereiro de 2019.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Mat: 639
Secretário Municipal de Administração

Avenida das Perdizes, Qd. 24 Lts. 4 e 5 – Centro – CEP 76.525-000 – Uirapuru – GO.

CNPJ 37.622.164/0001-60 - Tels: (62) 3342-3110 / 3342-3144

Publicado por:
Nakia Emilia Amaral dos Santos Almeida
Código Identificador:74FE1069

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 16/05/2019 às 14:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor maior oferta de preços, tendo por objeto contratação de instituição financeira Pública ou Privada para o processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 03 de maio de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:7ADAF73C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, em conjunto com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna publico, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 17/05/2019 às 09:00 horas, na Sala de Reunião da CPL, endereço sede desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA FINALIDADE DE REGISTRO PREÇO,** tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de Material de

Construção, destinados a manutenção dos Prédios Públicos do Município de Gameleira de Goiás.

Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através do telefone, (062) 3322-3143, como também cópia do edital, no site www.gameleiradegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento.

Gameleira de Goiás-GO, 03 de maio de 2019.

SUIANG CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dhouglas Monteiro de Faria
Código Identificador:05C7A448

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO 002.2019

FUNDO DE SAUDE DE CAMPINAÇU

EDITAL DE CHAMAMENTO N. 002/2019

O Gestor do FMS do Município de Campinaçu - GO torna público que, em atendimento as exigências da Lei n. 8.666/93 c/c Resolução Normativa do TCM RN n. 002/2019, estará recebendo inscrições para: **Contratação de empresas e profissionais, da área medica, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2019, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Posto de Saúde – ESF ou em outras frentes,** nos **dias 06/05 até 10/05 de 2019**, das 07h00min às 11h00min horas, na sala da CPL, sito a Av. Vinte e Quatro de Outubro, s/nº, Centro.

Cópia do Edital e maiores informações no endereço acima citado ou no sítio: www.campinacu.go.gov.br.

Campinaçu - GO, 03/05/2019.

ANIVALDO MARCELINO DE PAULA
Gestor do FMS

Publicado por:
Danniel Alves Valadão
Código Identificador:522DBEBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**, considerando as razões do pedido de cancelamento da empresa **JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, conforme consta no processo administrativo n.º 1934/2019, torna público o cancelamento dos preços registrados dos itens relacionados abaixo.

FORNECEDOR REGISTRADO: JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.387.382/0001-62
END: Q QI 4, BLOCO A, LOTE 04, SUBSOLO, GUARÁ I, BRASÍLIA – DF

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD.	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
25	**CANELA EM PÓ FINO**, HOMOGÊNEO, DE COR PARDO-AMARELADA ESCURA OU MARROM CLARO, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.50G	GIZELE	83	UND	1,72	142,76
34	**COLORÍFICO EM PÓ** FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 100G	GIZELE	70	UND	0,52	36,40
40	**EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO** DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE SAL. EMBALAGEM EM LATA OU TETRAPACK, SE ACONDICIONADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. FARDO 24X340G	BONARE	380	FARDO	27,60	10.488,00
58	**MARGARINA** DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO ENTRE 65% A 80% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINA A, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES.FARDO 12X500G	DELICIA	150	FARDO	41,80	6.270,00
87	**PRESUNTO** SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	BOM SABOR	300	KG	11,50	3.450,00
88	**QUEIJO MUÇARELA** QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS.	FLEURY	565	KG	16,90	9.548,50

	ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO.					
98	**FILÉ DE TILÁPIA** CONGELADO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA SECÇÃO LONGITUDINAL DE PEIXES DA FAMÍLIA CICHLIDAE, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. OS FILÉS DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PESCADO NÃO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS E NEM RECOLHIDO JÁ MORTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU ESTAR INFESTADO POR PARASITOS. O PESCADO DEVE SER SUBMETIDO À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, CONFORME MÉTODOS PRESCRITOS NO RIISPOA, DEVENDO CUMPRIR COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PEIXE FRESCO.	ARIGATO	1.630	KG	21,90	35.697,00
102	**SALSICHA** ORIGEM DA CARNE SUÍNA E BOVINA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AURORA	200	KG	6,22	1.244,00

Alexânia – GO, 03 de Maio de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:832C0797

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PROCESSO Nº 204/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 204/2019 MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO, VISANDO FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GOVERNO DE AURILÂNDIA - GO destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de AURILÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.165.749/0001-10, estabelecida em AL RIO NEGRO, 503, SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL, BARUERI - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE FROTAS		1,0000	UN	0,0000	0,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						0,0000
TOTAL DO CERTAME.....R$						0,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 0,00 (zero)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04.12.361.4012.2.114.3.3.90.30 - MANUT.DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA , Elementos da Despesa: Material de Consumo , 02.04.12.361.4012.2.114.3.3.90.39 - MANUT.DA SEC. DE EDUCACAO E CULTURA , Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.30 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 02.02.04.122.4003.2.105.3.3.90.39 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , Elementos da Despesa: Material de Consumo , 05.14.10.301.4033.2.151.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR, 07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.30 - MANUTENCAO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: Material de Consumo , 07.12.08.244.4036.2.155.3.3.90.39 - MANUTENCAO DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

PUBLIQUE-SE.

AURILÂNDIA/GO, aos, 11 de Abril de 2019

RUBENS BATISTA DE QUEIROZ
CPF : 623.674.391-68
Prefeito

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:4D6A57BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°013/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°013/2019				Processo nº 1749/2019
Modalidade de Licitação	Credenciamento N°001/2019 - FMS			
Fundamentação	Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**			
Contratada	**ALINE VANIN CLAUDINO EIRELI,** inscrita nº CNPJ nº 26.906.595/0001-32, sediada na Avenida Dimas Simões Franco, nº 659, Anexo A, Parque Vales dos Buritis I, Itumbiara - GO, CEP nº 75.516-280, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Srª **Aline Vanin Claudino**, portadora da carteira de identidade n° 13157213 – SSP/MG, CPF nº 004.849.401-12, CRM GO 20992.			
Objeto	O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade de **Médica - Pediatra**, para o desempenho em atendimento a serem executados no **CENTRO DE SAÚDE DR. GUILHEBALDO DE MENEZES**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório do profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto.			
	Nome	Nº Conselho	Especialidade	Local
	Aline Vanin Claudino	CRM GO 20992	Médica - Pediatra	CENTRO DE SAÚDE DR. GUILHEBALDO DE MENEZES
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica **0317.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
Valor do contrato	R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).			
Vigência	O presente contrato vigorará a partir do dia **02 de maio de 2019** até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses			
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde/ Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
Data da assinatura	22/04/2019			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 22 de Abril de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:B5CEEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°014/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°014/2019	Processo nº 1837/2019
Modalidade de Licitação	Contrato N°014/2019 - FMS
Fundamentação	Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**
Contratada	**CONTRATADA**: **CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME**, com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio o Srº **Wilmar Martins Teixeira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.061 DGPC-GO e CPF nº 800.471.811-68, residente e domiciliado a Rua C-167, Qd. 389, Lt. 17, Jardim América- Goiânia, CEP nº 74.255-100.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento, tratamento especializado e hospedagem de paciente com dependência química e problemas psicológicos, em regime de contenção, pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, atendimento psicológico, psiquiátrico, analista comportamental, conselheiros terapêuticos, acompanhamento com enfermeiras e técnicas de enfermagem. Deverá haver realização de atividades físicas e recreativas. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **R. O. DA S.** – Decisão Judicial, Ofício n° 1117/2019 - PJBA do dia 23/04/2019 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0308 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente.
Recursos	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica /Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Data da assinatura	25/04/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 25 de Abril de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
João Alfredo Inácio de Mello
Código Identificador:5F127642

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-201

ATA DE PREGÃO
PROCESSO Nº 2825/2019 MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO PREGÃO PRESENCIAL 11/2019
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 30 de abril de 2019 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, MARCELO LINO MARTINS, JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA, nomeados pelo decreto 1330 de 3 de Dezembro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 11/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 11 de 17/04/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	SIM	12.888.522/0001-50	SILVANIA DE MATOS CORDEIRO	003.306.281-19
CARMENEUSA PEREIRA CARMO	SIM	21.190.263/0001-80	CARMENEUSA PEREIRA DO CARMO	916.268.891-04

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
LOTE Nº 1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições pronta do tipo marmitex e self-service, servidos no almoço e jantar, para atender as necessidades de todas a secretarias do Município de Campos Belos-GO

ITEM: 1 - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SERVIDO NO ALMOÇO E JANTAR-Fornecida em embalagem individualizada do tipo marmitex em alumínio ou isopor, contendo: arroz; feijão ou feijoada; salada ou refogados de legumes e/ou outras guarnições; um tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 800g				Quantidade: 2.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	RESTAURANTE E PIZZARIA EMPORI	14,0000	35.000,0000	Sim
2	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	RESTAURANTE COMIDA CASEIRA	16,6600	41.650,0000	Sim
ITEM: 2 - REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIDO NO ALMOÇO E JANTAR: Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada, almoço e/ou jantar.				Quantidade: 1.500,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	RESTAURANTE E PIZZARIA EMPORI	27,9000	41.850,0000	Sim
2	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	RESTAURANTE COMIDA CASEIRA	31,6300	47.445,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SERVIDO NO ALMOÇO E JANTAR-Fornecida em embalagem individualizada do tipo marmitex em alumínio ou isopor, contendo: arroz; feijão ou feijoada; salada ou refogados de legumes e/ou outras guarnições; um tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 800g

ITEM: 1 - REFEIÇÃO TIPO MARMITEX SERVIDO NO ALMOÇO E JANTAR-Fornecida em embalagem individualizada do tipo marmitex em alumínio ou isopor, contendo: arroz; feijão ou feijoada; salada ou refogados de legumes e/ou outras guarnições; um tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 800g			Quantidade: 2.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	13,5000
1	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	12,0000
2	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	11,5000
2	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	11,0000

3	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	10,0000
3	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	9,5000
4	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	8,0000
4	Desistente	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	9,5000

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	8,0000

5.1.2. ITEM 2 - REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIDO NO ALMOÇO E JANTAR: Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada, almoço e/ou jantar.

ITEM: 2 - REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE SERVIDO NO ALMOÇO E JANTAR: Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada, almoço e/ou jantar.			Quantidade: 1.500,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	25,0000
1	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	24,0000
2	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	22,5000
2	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	19,9000
3	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	18,5000
3	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	17,0000
4	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	15,0000
4	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	14,5000
5	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	13,5000
5	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	12,9900
6	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	12,5000
6	2	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	12,0000
7	1	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	11,5000
7	Desistente	CARMENEUSA PEREIRA CARMO	21.190.263/0001-80	12,0000

5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	11,5000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MARIA D`ABADIA AVELINO DE ABREU	12.888.522/0001-50	Aprovado com Restrição	A Empresa deixou de apresentar a exigência do item 9.2.2, letra b. Foi lhe facultado o prazo de 5 (cinco) dias uteis prorrogável por mais 5 (cinco), para que apresente o respectivo documento, de acordo com ártico 43, inciso 1º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARCELO LINO MARTINS
Membro da Equipe de Apoio

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Maria D`Abadia Avelino De Abreu
SILVANIA DE MATOS CORDEIRO
CNPJ: 12.888.522/0001-50
Procuradora

Carmeneusa Pereira Carmo
CARMENEUSA PEREIRA DO CARMO
CNPJ: 21.190.263/0001-80
Microempreendedora

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4DB63C16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO Nº. 2019.67/2019

PP 013//2019	
PREGÃO PRESENCIAL	
Abertura: 16/05/2019 (quarta- feira)	
CNPJ 01.067.206/0001-00	Horário: 09:30 hs
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019	
Processo nº. 2019.67/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **16/05/2019**	Horário: **09h30minh**
JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.67/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Sócio da Empresa:	
Endereço da Empresa:	
Bairro:	
Cidade/ Estado:	
DDD – Telefone:	
DDD – Celular:	
DDD – FAX:	
E-Mail:	

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que a pregoeira possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail:** ***divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.67/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.
1 – PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **16 de maio de 2019, às 09:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço –**

Valor Unitário por Item, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1200, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto a Pregoeira e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação **as empresas** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o **Fornecimento dos Equipamentos e Materiais** objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação à qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

.**4.2.4. -** O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5 - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.
7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.
7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, a Pregoeira aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:
a) nome, endereço e CNPJ;
b) número deste Pregão;
c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;
d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.
e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;
8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.
8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.
8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.
9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**
c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista
9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:
a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;
f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**
g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.
I) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;
9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
9.1.3.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.
9.1.3.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.
9.1.3.3 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.
10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.10.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item.
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.
13 - DA CONTRATAÇÃO
13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento no fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais
14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 do Município de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

SECRETARIA DE SAÚDE – 10.121.301.2.063.4.4.99.52 – FICHA: 311

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no (s) dia (s), no (s) local (is) e horário (s) definido (s) pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;

b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).

18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.

18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.

18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e, em especial, na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Divinópolis de Goiás-GO, 15 de abril de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1 - Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, Recurso de emenda parlamentar nº. da proposta 11726.671000/1180-02, conforme especificação abaixo, com valores levantados no plano de trabalho apresentado a proposta:

LOTE 1- AMBIENTE SALA DE CURATIVOS				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CARRO DE CURATIVOS, BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDAVEL	05	1.400,00	7.000,00

LOTE 02- FARMÁCIA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ARMÁRIO VITRINE: NÚMERO DE PORTAS 02, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/ FERRO PINTADO, POSSUI LATERAIS DE VIDRO.	02	1.550,00	3.100,00

LOTE 03- AMBIENTE: SALA DE OBSERVAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	POLTRONA HOSPITALAR: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, NÃO POSSUI MOVIMENTOS INDEPENDENTES, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE DE 120 KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO.	05	1.000,00	5.000,00

LOTE 04- ADMINISTRAÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	AR CONDICIONADO: CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO	04	2.500,00	10.000,00
02	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF SIMILAR / DOBRÁVEL, NUMERO DE GAVETAS 02, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	03	360,00	1.080,00
03	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO NÃO POSSUI RODÍZIOS, NÃO POSSUI BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO.	06	90,00	540,00
04	MESA PARA COMPUTADOR: BASE MDEIRA/ MDP/ MDF/ NÃO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA, NÃO POSSUI SUPORTE PARA TECLADO, NÃO POSSUI SUPORTE PARA CPU, MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF/, NUMERO DE GAVETAS DE 01 A 02.	02	500,00	1.000,00

LOTE 05- SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	TELEVISOR: TIPO LED, PORTAS USB, FULL HD, ENTRADA HDMI, TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE "32 A 41", POSSUI CONVERSOR DIGITAL, NÃO POSSUI SUPORTE.	02	1.600,00	3.200,00
02	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES AÇO PINTADO.	02	760,00	1.520,00

LOTE 06- SALA DE PROCEDIMENTOS				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90 CM A 110 CM X LARGURA DE 50 CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70 CM.	01	3.500,00	3.500,00

LOTE 07- UNIDADES MÓVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DISEL), FREIOS ABS E AIRBAG DUP, ASSESSÓRIOS PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 140 CV, CAMBIO MANUAL, CAPACIDADE 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA.	01	139.500,00	139.500,00

LOTE 08- CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED.	06	80,00	480,00

LOTE 9- AMBIENTE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA - FISIOTERAPEUTA				
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	LASER PARA FISIOTERAPIA POSSUI CONSOLE, NÃO POSSUI APLICADOR 650 NM A 700 NM, NÃO POSSUI APLICADOR 830 NM A 905 NM, POSSUI CANETA 650 NM A 700 NM, POSSUI CANETA 830 NM A 905 NM, NÃO POSSUI CLUSTER 650 NM A 905 NM.	01	5.000,00	5.000,00
02	TENS E FES, NUMERO DE CANAIS 04 CANAIS.	01	1.500,00	1.500,00
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED, SEM RADIÔMETRO	02	850,00	1.700,00
04	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR / DOBRÁVEL, NUMERO DE GAVETAS 02, COMPOSIÇÃO SIMPLES.	01	360,00	360,00
05	MESA PARA COMPUTADOR: BASE MDEIRA/ MDP/ MDF/ NÃO POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA, NÃO POSSUI SUPORTE PARA TECLADO, NÃO POSSUI SUPORTE PARA CPU, MATERIAL DE CONFECÇÃO MDEIRA/ MDP/ MDF/, NUMERO DE GAVETAS DE 01 A 02.	01	500,00	500,00
06	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE/ TIPO ATE 5L, ESTACIONÁRIO.	01	4.500,00	4.500,00

O Valor total da proposta 11726.671000/1180-02 para Aquisição de Equipamentos e Material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás e de **R$ 169.980,00** (cento e sesenta e nove mil, novecentos e reais).
Valor total estimado para quantidade dos equipamentos apresentados pelo Município de Divinópolis de Goiás é de **R$ 189.480,00** (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme orçamentento atualizado.
O custo para aquisição dos equipamentos e materiais caso seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde aos Estados, Distrito Federal ou Municípios, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada por conta do próprio ente federativo interessado, conforme Art. 13 § 7 da PORTARIA Nº 3.134, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, do Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVAS
2.1. A aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás garantirá a expansão do acesso à saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias que por muitas vezes demoram muito para conseguir uma consulta ou geram lotação e tumulto nos hospitais de cidades vizinhas, ou ainda se automedicam, podendo gerar problemas ainda maiores. Com isso, entendendo a situação precária do sistema de saúde do nosso município apresentamos este projeto com o intuito de solicitar auxílio financeiro. A Unidade de Saúde da Família PSF que receberá os equipamentos é: Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás CNES nº 2535297.
2.2. Os produtos a serem licitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

3 - DO PREÇO
3.1. Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.
3.2. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

4. DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:
4.1. O custo estimado foi apurado a partir de valores levantados no plano de trabalho constante de Recurso de emenda parlamentar, conforme especificada na proposta de numero: 11726.671000/1180, do Ministério da Saúde.

5- DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO
5.1- Prazo, local e condições de entrega ou execução: A entrega será feita em um único pedido, sendo compra imediata de todos os itens relacionados, no prazo máximo de 15 dias, após emissão da ordem de compra.
5.2- A entrega deverá ser efetuada na Unidade de Saúde da Família PSF de Divinópolis de Goiás, sendo por conta da empresa fornecedora.
5.3- Responsável pelo recebimento: O responsável pela fiscalização da entrega de objetos será Wermerson Barbosa de Souza ou Magna Lacerda Vargas.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.
6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
6.4 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Contratante obriga-se a:
7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
7.2 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
7.3 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
7.4 – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

7.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.7 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DAS SANÇÕES
10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11 - RESULTADOS ESPERADOS
11.1. Suplementar o atendimento aos serviços das Unidades de Saúde da Família PSF do Município de Divinópolis de Goiás no que refere o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás.

12- DA PROPOSTA
12.1. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do anexo V, sendo salvo em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, visando a comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019

Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ: Conta Bancária:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM A PROPOSTA 11726.671000/1180-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, segundo as especificações constantes do anexo I, do presente edital.

Lote					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

- Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após o fornecimento do(s) bem/mercadoria (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MATERIAL PERMANENTE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente de acordo com a proposta 11726.671000/1180-02 do ministério da saúde, conforme especificações, quantidades e descrições no pregão presencial 013/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - O valor global do contrato é de R$ (XXX), fixo e irreajustável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

Lote					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de xxx (xxx) meses, tendo como termo inicial a data da sua assinatura e termo final em xxxx de xxxxxxxxx de xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
5.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Das Obrigações da Contratante
A Contratante obriga-se a:
I - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
II – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
III – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
IV – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
V - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

VI - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
VII – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

6.2 - Das Obrigações do Contratado

A Contratada obriga-se a:
I - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
II - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
V - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
VI - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
IX - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1 Este contrato poderá ser rescindido, constituindo-se motivo para tanto:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III - a paralisação do serviço pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
IV - a decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;
VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
VII - o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
VIII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
X - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa.
XI - falta de pagamento da Contratante para a Contratada, dos serviços prestados determinados na clausula 1ª do presente contrato.
9.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrita da Contratante;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo;
III - c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 – A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ???/2019, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:9E76A2B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO Nº. 2019.69/2019

PP 014/2019	
PREGÃO PRESENCIAL	
Abertura**: 09/05/2019 (quinta-feira)**	
CNPJ 01.067.206/0001-00	Horário: **09:30 hs**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019	
Processo nº. 2019.69/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	Contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **09/05/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazu Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.69/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
OBJETO: contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Sócio da Empresa:	
Endereço da Empresa:	
Bairro:	
Cidade/ Estado:	
DDD – Telefone:	
DDD – Celular:	
DDD – FAX:	
E-Mail:	

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.

NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail: *divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.69/2019

MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **09 de maio de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;
1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.
1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.
2 – DO OBJETO LICITADO.
2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FUNASA Nº 0251/2015**, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.
2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
3.1.1 – Para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.
3.2. Não poderá participar da presente licitação:
a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;
b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;
c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;
e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;
4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;
4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;
4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.
4.3. - Para o credenciamento de **pessoa física**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada do RG e CPF do licitante;
b) Tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja

atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

4.4. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

4.5. - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ/CPF (conforme o caso) do proponente;

b) número deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio firmado, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I são os pactuados no convênio com a FUNASA e considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

j) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VII);

l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI);

m) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(**Anexo III).

9.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA

9.1.4.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Copia autenticada do RG – Carteira de Identidade, do proponente;

b) Copia autenticada do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física, do proponente;

c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débitos) para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

f) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VII);

g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI);
h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(**Anexo III).

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1. Para a execução de serviços objeto do presente certame o licitante deverá apresentar documentação ou Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho da atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação ou;

9.1.3.2. Comprovação de qualificação do(s) profissional (is) que irá (ão) ministrar os cursos/oficinas, através de Certificados e/ou Diplomas.

9.1.3.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.1.3.5 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item (linha) e, seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item (linha) para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances, e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro poderá devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item (linha).
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação do serviço ou fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos da União como também podem ser usados Recursos Próprios consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
Dotação Orçamentária: 20.116.601.2.050.3.3.90.30 - ficha: 183
Dotação Orçamentária:20.116.601.2.050.3.3.90.39 - ficha: 185

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos e a prestação dos serviços serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.
Anexo IX (Convênio FUNASA Nº 0251/2015).

Divinópolis de Goiás-GO, 24 de abril de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Este termo de referência tem por objetivos:
a) Caracterizar o objeto a ser adquirido;
b) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
c) Estabelecer os critérios da aquisição, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 - OBJETO
a) O objeto deste certame é a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de instrutoria para realização de oficinas para as pessoas da comunidade do povoado, distrito e dos assentamentos. As oficinas terão duração de 148 horas, sendo 3 oficinas em cada local de 8 horas cada, totalizando 18 oficinas. Cada oficina conterá 20 pessoas no máximo. 3 oficinas no Povoado Porteira. 3 oficinas no Distrito de Vazante. 3 oficinas no Assentamento Riacho Seco. 3 oficinas no Assentamento Marcos Correia Lins. 3 oficinas no assentamento Fazenda Retiro. 3 oficinas no Assentamento Mucambo São 4hs (mini-oficinas para os catadores)	33903605	Hora	148	R$130,00	R$ 19.240,00
2	Contratação do gestor ambiental do projeto por todo o período para administrar e gerenciar	44903999	unidade	1	R$9.500,00	R$ 9.500,00
3	Contratar um profissional para apresentar o projeto (lançamento)	44903999	Hora	4	R$140,00	R$ 560,00
4	Contratar um profissional para dar palestra	44903999	Hora	2	R$122,50	R$ 245,00
5	Contratar um profissional para dar uma mini palestra	44903999	Hora	8	R$130,00	R$ 1.040,00
6	Contratar um profissional para criação de materiais e identificação visual	44903999		1	R$8.500,00	R$ 8.500,00
7	Kit educativo (bloco de anotações, caneta, pasta e lápis)		unidade	15	R$33,00	R$ 495,00
8	Cartilha educativa para os multiplicadores		unidade	300	R$6,00	R$ 1.800,00
9	Impressão de folder folha A4com 29,7 cm de largura x21 com de altura		unidade	500	R$0,55	R$ 275,00
10	Jogos pedagógicos		unidade	90	R$20,00	R$ 1.800,00
11	Confecção de cartilha de pesquisa sobre coleta seletiva		unidade	400	R$13,00	R$ 5.200,00
12	Confecção de minicartilha sobre coleta seletiva para os alunos		unidade	500	R$7,00	R$ 3.500,00
13	Confecção de adesivos para o carro dacoleta seletiva		unidade	6	R$17,00	R$102,00
14	Confecção de adesivos para PEV		unidade	70	R$5,00	R$350,00
15	Confecção de panfletos explicativos sobrePEV		unidade	500	R$1,10	R$550,00
16	Fotos dos eventos		unidade	101	R$3,50	R$353,50
17	Confecção de camisetas para vigilante mirim		unidade	60	R$8,00	R$480,00
18	Confecção de carteirinha de vigilante mirim		unidade	130	R$14,00	R$1.820,00
19	Confecção de uniformes (calça e camisa)com o slogan do projeto		unidade	12	R$160,00	R$1.920,00
20	Kit Lanches composto por: sucos e salgados;01 suco embalagem de 200ml, para osparticipantes dos cursos e oficinas,totalizando 1.542 unidades.	33903941	Unidade	1.542	R$6,00	R$9.252,00
21	Prancheta Duratex ofício prendedor metal		unidade	5	R$6,00	R$30,00
22	Caneta hidrográfica de cor azul 0,4mm		Unidade	40	R$1,20	R$48,00
23	Bloco de anotações ecológico com espiral		Unidade	40	R$6,30	R$252,00
24	Papel timbrado para questionário -impressãofolha A4)		Unidade	350	R$0,30	R$105,00
25	Kit (caneta e bloco de anotações)		Unidade	6	R$9,00	R$54,00
26	Lápis preto		Unidade	40	R$0,90	R$36,00
27	Envelope saco graf 80g	33903016	Unidade	5	R$5,00	R$25,00
28	Confecção de 183 camisas serigrafadas dacor branca, malha PV - gola "O" ou "V",divulgação institucional do projeto, a serementregue aos participantes do curso	33903023	Unidade	183	R$32,00	R$5.856,00
29	Confecção de 183 bonés serigrafados da corbranca, acabamento com plástico atrás, aserem entregues aos participantes do curso.	33903023	Unidade	183	R$23,00	R$4.209,00
30	Impressão de 30 apostilas no mínimo com 30folhas impressas em papel A4	33903963	Unidade	6	R$35,16	R$210,95
31	Confecção e impressão de 160certificados(Papel Couchê 250gr, 21 x 30 cm), paraserem entregues aos participantes queparticiparem das oficinas e dos cursos.	33903963	Unidade	160	R$0,50	R$80,00
32	Cartolinas simples brancas	33903016	Unidade	12	R$3,50	R$42,00
33	Caixa de canetinha colorida	33903016	Caixa	4	R$11,00	R$44,00
34	Livro de ata: 50 folhas, 100folhas e 200folhas.	33903963	Unidade	3	R$8,87	R$26,61
35	Serviço de produção de banners institucionalimpressão digital 40 lona 440 g-tamanho 2mx1m acabamento em ilhós e madeira	33903963	Unidade	10	R$295,00	R$2.950,00
36	Pasta para arquivo A/Z lombo largo chis	33903016	Unidade	20	R$13,00	R$260,00
37	Pasta para arquivo (polionda media 35mm)	33903606	unidade	4	R$6,00	R$24,00
38	Crachás para os professores	44903999	Unidade	60	R$11,00	R$660,00
39	Crachás para os catadores	44903999	Unidade	6	R$11,71	R$70,26
40	Confecção de sacolas plásticas 30x40 comslogan do projeto	44903999	Unidade	200	R$7,00	R$1.400,00
41	Convite simples	44903999	Unidade	72	R$5,15	R$370,80
42	Faixas de 3,5m	33903963	Unidade	4	R$45,00	R$180,00
43	Implantação de 30 Lixeiras de ColetaSeletiva Biodegradável, para 4 escolas municipais	33903019	Unidade	30	R$700,00	R$21.000,00
44	Implantação de 12 Contentor/Coletor	33903019	Unidade	12	R$2.100,00	R$25.200,00
45	Confecção e impressão de 1.000 cartilhas deEducação em Saúde Ambiental para seremdistribuídas nas escolas da zona rural eurbana como pesquisa para todos osmultiplicadores distribuírem para os alunos	33903963	Unidade	1.000	R$8,00	R$8.000,00
46	1.964 Mudas de árvores nativas do cerrado	33903031	Unidade	1.964	R$10,00	R$19.640,00
47	Locação de carro de som para anúncio dasoficinas, anúncio dos PEV (PontosEstratégicos Voluntários) e anúncio da coletaseletiva.	44903999	horas	9	R$39,24	R$ 353,21
48	Combustível (gasolina)	44903999	L	470	R$ 5,19	R$2.441,00
49	Colher de pau media	33903016	unidade	20	R$0,90	R$18,00
50	Saco de lixo 100 L	44903999	L	120	R$6,90	R$828,00
51	Avental para os catadores	44903999	unidade	12	R$8,00	R$96,00
52	Mascara descartável	44903999	unidade	20	R$1,00	R$20,00
53	Óculos de proteção	44903999	unidade	20	R$5,00	R$100,00
54	Par de luvas descartável	44903999	par	20	R$1,40	R$28,00
55	Par de luvas de proteção látex nitrílico comforro	44903999	par	27	R$14,00	R$378,00

56	Botas	44903999	par	12	R$70,00	R$840,00
57	Mascara para os catadores	44903999	unidade	12	R$13,00	R$156,00
58	Balde 20 litros	44903999	unidade	2	R$20,00	R$40,00
59	Álcool	33903016	L	10	R$2,60	R$26,00
60	Soda acústica	33903016	k	10	R$8,00	R$80,00
61	Aromatizante de 50ml	33903016	ml	10	R$2,70	R$27,00
62	Conservante 100ml	33903016	ml	10	R$1,90	R$19,00
63	Fermento em pó	44903999	cx	1	R$3,08	R$3,08
64	Farinha de trigo	44903999	k	1	R$4,99	R$4,99
65	Açúcar	44903999	k	2	R$6,00	R$6,00
66	Ovos	44903999	dz	1	R$6,00	R$6,00
67	Óleo	44903999	L	1	R$3,20	R$3,20
TOTAL PROJETO						**R$163.229,60**

b) O custo estimado dos serviços e produtos será a quantia de R$ 163.229,60 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme orçamento em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) A Ação de Educação em Saúde Ambiental é uma ação promovida pela Fundação Nacional de Saúde — FUNASA, com intuito de orientar e subsidiar os municípios com projetos que sejam capazes de agir com eficiência em saúde ambiental.

b) O objeto da presente licitação é consequência de projeto apresentado e aprovado pela FUNASA, através do Convenio nº 0251/2015 celebrado entre a Funasa e o Município de Divinópolis de Goias/Goiás.

c) O presente objeto vem com as ações necessárias para a Implantação de Ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Divinópolis de Goiás/GO.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Compreende o objeto desta licitação a aquisição de materiais e prestação de serviços para a promoção de Ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Divinópolis de Goias/Goiás.

b) O projeto deste convênio é dividido em metas e etapas, sendo cada etapa subdividida em ações, conforme Plano de Trabalho do Convenio nº 0251/2015 celebrado entre a Funasa e o Município de Divinópolis de Goias/Goiás, parte integrante deste Edital.

c) Os valores pactuados não poderão ultrapassar os valores unitários constantes da planilha do ITEM 1 (**OBJETO**) do presente Termo de Referência.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

a) O presente projeto terá duração de 12 (doze) meses, PODENDO, ser prorrogado caso não se encerre.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO

a) O serviço será recebido conforme tipo, qualidade e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

b) O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado após o recebimento definitivo da mercadoria ou execução do serviço contratado, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

c) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

e) Será exigido que na emissão da nota fiscal esteja especificado o numero do convenio do presente objeto.

6 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento da entrega da mercadoria e da execução dos serviços será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos/serviços que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega não serão recebidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 02 (dois) dias úteis.

b) A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos/serviços.

c) Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

7 - DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

a) Apresentar experiência na área do presente objeto, que comprove à aptidão para a realização da ação;

b) Promover diretamente, a realização e execução de todas as ações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

c) Contabilizar os recursos recebidos deste contrato;

d) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

e) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

f) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

8 - DEVERES DO CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em

lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios;

b) Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade;

c) Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.
d) Os contratos obedecem aos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ ou CPF: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pela Secretaria de Saúde.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após a execução dos serviços.
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2019. (local e data)
_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais/ Prestação de Serviços/ e fornecimento da Estrutura necessária à execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental, que entre si celebram o Município de Divinópolis de Goiás e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, na forma e condições abaixo especificadas.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ???/2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital e Plano De Trabalho do convênio (arquivo em separado).
2.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
b) Proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelo Fornecimento de Materiais/ Prestação de Serviços/ fornecimento da Estrutura necessária à execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental objeto do presente contrato, a importância de R$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ _____ (_____), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
3.4 - O valor global do contrato inclui todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.
3.4 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de ____ (_____) meses, tendo o seu início no dia ____ de _____ de _____ e termino no dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer aos representantes da Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato.
II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.
III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
5.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, de forma imediata à solicitação da ordem de serviço e/ou fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
6.2 - **Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;**
6.3 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
6.4 – Arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
6.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
6.6 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
6.7 - **Permitir o livre acesso aos servidores da FUNASA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507/2011;**
6.8 - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
6.9 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
6.10 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial que deu origem ao presente instrumento.
6.11 - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar o fornecimento/execução dos serviços/bens ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE, PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.
9.4 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
9.5 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.6 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.7 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
9.8 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
9.9 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
9.10 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.
9.11 - Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10.520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.
9.12 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
9.13 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.14 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, ___ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:936E5CF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PROCESSO Nº. 2019.69/2019

PP014/2019	
PREGÃO PRESENCIAL	
Abertura: 17/05/2019	
CNPJ 01.067.206/0001-00	Horário:09:30 hs
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019	
Processo nº. 2019.69/2019	
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.	
Objeto	Contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
PREGÃO PRESENCIAL	
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Data: **17/05/2019**	Horário: **09:30h**
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Local:	Município de Divinópolis de Goiás/GO, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás.
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, Edifício Sede, Praça São João batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás – Sala da Comissão Permanente de Licitação - Comissão Especial para Pregões. Telefone/Fax: (62) 3456-1100/ 3456-1200

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET
PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO: Nº 2019.69/2019
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
OBJETO: contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Sócio da Empresa:	
Endereço da Empresa:	
Bairro:	
Cidade/ Estado:	
DDD – Telefone:	
DDD – Celular:	
DDD – FAX:	
E-Mail:	

DEPARTAMENTO:_____DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS.
NESTA DATA, RECEBI CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

NOTA:
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura e o envio das Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, para que o pregoeiro possa importar os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, dando maior agilidade ao procedimento**, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por meio do e-mail: *divinopolislicitacao36@hotmail.com***
A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.69/2019
MODALIDADE: PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
1 – PREÂMBULO
1.1 - O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 086/2018, de 04 de dezembro de 2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **CHARLEY TOLENTINO**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Emílio Garrastazul Médici, na Praça São João Batista, s/n, Centro, Divinópolis de Goiás – Goiás, CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, em sessão pública, no dia **17 de maio de 2019, às 9:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do **Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item**, para a **CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1.2 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.
1.3 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.4 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.5 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça São João batista, s/n, Centro, neste Município de Divinópolis de Goiás, fone: (62) 3456-1100, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.divinopolis.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1 - O objeto deste certame é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAIS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO FUNASA Nº 0251/2015**, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

2.2. Não será aceita entrega parcelada dos produtos descritos na Ordem de Fornecimento. Caso isso ocorra, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a entrega total, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás (GO). A Prefeitura ficará isenta de qualquer responsabilidade se a entrega dos produtos for realizada sem a Ordem de Fornecimento para a devida conferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – Para o fornecimento de materiais e prestação dos serviços objeto do presente Edital, poderão participar interessados que atendam às exigências em relação á qualificação técnica e que não possuem nenhum vínculo com a Administração Municipal.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

a) empresa declarada inidônea pelas administrações públicas federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93;

b) empresa que foi punida com suspensão do direito de licitar ou contratar pelo Município de Divinópolis nos últimos 05 (cinco) anos;

c) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

d) empresas que estiver participando na forma de Consórcio ou Associação de Empresas;

e) empresa que tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

f) a inobservância das vedações constantes deste título/ item, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticado;

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital;

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente devidamente autenticados;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver de conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.3. - Para o credenciamento de **pessoa física**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), bem como os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do RG e CPF do licitante;

b) Tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.

4.4. – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 (Proposta de Preço) e 02 (Documentos para Habilitação).

4.5. - Deverá ainda a licitante entregar a pregoeira a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta" e o "Credenciamento".

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

5.3. - A não entrega das Declarações (ANEXO II e ANEXO III) deste Edital, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4. - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS"

"A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou pela Comissão Permanente de Licitação, ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

7.4. O Município não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.5. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ/CPF (conforme o caso) do proponente;

b) número deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;

d) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas **duas casas decimais,** após a vírgula, observando as condições **do Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

e) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências, bem como as que apresentarem preços superiores aqueles previstos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho do Convênio firmado, os quais ficam estabelecidos como preço máximo para este certame;

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.4. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 93 da Lei 8.666/93.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do ANEXO V devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I são os pactuados no convênio com a FUNASA e considerados "preço máximos", caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

8.10. No ato de credenciamento deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha para proposta de preço", devido à utilização de sistema computadorizado.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do ANEXO VI;**

c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à tributos federais e à Dívida Ativa da União – Certidões Negativas de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda – Certidões Negativas de Tributos Estaduais e de Dívida Ativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede e do Município de Divinópolis de Goiás, Goiás - Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

g) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

i) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

j) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VII);

l) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI);

m) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(**Anexo III).

9.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA FÍSICA

9.1.4.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

b) Copia autenticada do CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física, do proponente;

c) Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débitos) para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

f) Declaração que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo VII);

g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo VI);

h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital **(**Anexo III).

9.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.3.1. Para a execução de serviços objeto do presente certame o licitante deverá apresentar documentação ou Atestado (s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho da atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação ou;

9.1.3.2. Comprovação de qualificação do(s) profissional (is) que irá (ão) ministrar os cursos/oficinas, através de Certificados e/ou Diplomas.

9.1.3.3 A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

9.1.3.5 Se todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item (linha) e, seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto por item não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item (linha) para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
10.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;
10.9. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
10.10.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
10.14. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira, examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.
10.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, após o término da fase de lances, e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.15.1- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.
10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro poderá devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.
11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.
11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.
11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
11.7. A adjudicação será feita por item (linha).
11.8. Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
11.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado mensalmente, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
12.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
12.1.1. Se o objeto não for entregue na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
12.2. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, ANEXO VIII, deste Edital.
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará os contratos específicos com os licitantes vencedores visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
13.3. Os licitantes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
13.3.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação do serviço ou fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o Município de Divinópolis de Goiás, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado de Goiás e da União, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos da União como também podem ser usados Recursos Próprios consignadas no Orçamento, para o exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Divinópolis, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:
Dotação Orçamentária: 20.116.601.2.050.3.3.90.30 - ficha: 183
Dotação Orçamentária:20.116.601.2.050.3.3.90.39 - ficha: 185

15 – FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I).

16 - RECEBIMENTO

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 73, da lei 8.666/93.

17 - DA FISCALIZAÇÃO, EXIGÊNCIAS E VEDAÇÕES.

17.1 - Os fornecimentos dos produtos e a prestação dos serviços serão devidamente acompanhados e fiscalizados por servidor autorizado para tal, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, que deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.
17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
17.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
18.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
I – Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – Multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Pregão, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
18.3 – As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
18.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93.
18.5 – Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
18.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação.
18.7 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

18.8 – Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.9 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
18.10 – No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
18.11 – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
18.12 – Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
19.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
19.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
19.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
19.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
19.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.
19.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
19.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
19.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, Goiás.
19.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
19.15. A petição será dirigida o Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
19.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
19.17. Quando todos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme Art. 48, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93.
19.18. O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Divinópolis de Goiás.
19.20. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
16.21. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
16.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento.
Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.
Anexo VI – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).
Anexo VII – Declaração de Fato Impeditivo.
Anexo VIII – Minuta do Contrato.
Anexo IX (Convênio FUNASA Nº 0251/2015).

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de abril de 2019.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Este termo de referência tem por objetivos:
a) Caracterizar o objeto a ser adquirido;

b) Estabelecer nível de qualidade desejado para a aquisição;
c) Estabelecer os critérios da aquisição, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 - OBJETO

a) O objeto deste certame é a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de instrutoria para realização de oficinas para as pessoas da comunidade do povoado, distrito e dos assentamentos. As oficinas terão duração de 148 horas, sendo 3 oficinas em cada local de 8 horas cada, totalizando 18 oficinas. Cada oficina conterá 20 pessoas no máximo. 3 oficinas no Povoado Porteira. 3 oficinas no Distrito de Vazante. 3 oficinas no Assentamento Riacho Seco. 3 oficinas no Assentamento Marcos Correia Lins. 3 oficinas no assentamento Fazenda Retiro. 3 oficinas no Assentamento Mucambo São 4hs (mini-oficinas para os catadores)	33903605	Hora	148	R$130,00	R$ 19.240,00
2	Contratação do gestor ambiental do projeto por todo o período para administrar e gerenciar	44903999	unidade	1	R$9.500,00	R$ 9.500,00
3	Contratar um profissional para apresentar o projeto (lançamento)	44903999	Hora	4	R$140,00	R$ 560,00
4	Contratar um profissional para dar palestra	44903999	Hora	2	R$122,50	R$ 245,00
5	Contratar um profissional para dar uma mini palestra	44903999	Hora	8	R$130,00	R$ 1.040,00
6	Contratar um profissional para criação de materiais e identificação visual	44903999		1	R$8.500,00	R$ 8.500,00
7	Kit educativo (bloco de anotações, caneta, pasta e lápis)		unidade	15	R$33,00	R$ 495,00
8	Cartilha educativa para os multiplicadores		unidade	300	R$6,00	R$ 1.800,00
9	Impressão de folder folha A4com 29,7 cm de largura x21 com de altura		unidade	500	R$0,55	R$ 275,00
10	Jogos pedagógicos		unidade	90	R$20,00	R$ 1.800,00
11	Confecção de cartilha de pesquisa sobre coleta seletiva		unidade	400	R$13,00	R$ 5.200,00
12	Confecção de minicartilha sobre coleta seletiva para os alunos		unidade	500	R$7,00	R$ 3.500,00
13	Confecção de adesivos para o carro da coleta seletiva		unidade	6	R$17,00	R$ 102,00
14	Confecção de adesivos para PEV		unidade	70	R$5,00	R$ 350,00
15	Confecção de panfletos explicativos sobre PEV		unidade	500	R$1,10	R$ 550,00
16	Fotos dos eventos		unidade	101	R$3,50	R$ 353,50
17	Confecção de camisetas para vigilante mirim		unidade	60	R$8,00	R$ 480,00
18	Confecção de carteirinha de vigilante mirim		unidade	130	R$14,00	R$ 1.820,00
19	Confecção de uniformes (calça e camisa) com o slogan do projeto		unidade	12	R$160,00	R$ 1.920,00
20	Kit Lanches composto por: sucos e salgados; 01 suco embalagem de 200ml, para os participantes dos cursos e oficinas, totalizando 1.542 unidades.	33903941	Unidade	1.542	R$6,00	R$ 9.252,00
21	Prancheta Duratex ofício prendedor metal		unidade	5	R$6,00	R$ 30,00
22	Caneta hidrográfica de cor azul 0,4mm		Unidade	40	R$1,20	R$ 48,00
23	Bloco de anotações ecológico com espiral		Unidade	40	R$6,30	R$ 252,00
24	Papel timbrado para questionário -impressão folha A4)		Unidade	350	R$0,30	R$ 105,00
25	Kit (caneta e bloco de anotações)		Unidade	6	R$9,00	R$ 54,00
26	Lápis preto		Unidade	40	R$0,90	R$ 36,00
27	Envelope saco graf 80g	33903016	Unidade	5	R$5,00	R$ 25,00
28	Confecção de 183 camisas serigrafadas da cor branca, malha PV - gola "O" ou "V", divulgação institucional do projeto, a serem entregue aos participantes do curso	33903023	Unidade	183	R$32,00	R$ 5.856,00
29	Confecção de 183 bonés serigrafados da cor branca, acabamento com plástico atrás, a serem entregues aos participantes do curso.	33903023	Unidade	183	R$23,00	R$ 4.209,00
30	Impressão de 30 apostilas no mínimo com 30 folhas impressas em papel A4	33903963	Unidade	6	R$35,16	R$210,95
31	Confecção e impressão de 160certificados (Papel Couchê 250gr, 21 x 30 cm), paraserem entregues aos participantes que participarem das oficinas e dos cursos.	33903963	Unidade	160	R$0,50	R$ 80,00
32	Cartolinas simples brancas	33903016	Unidade	12	R$3,50	R$ 42,00
33	Caixa de canetinha colorida	33903016	Caixa	4	R$11,00	R$ 44,00
34	Livro de ata: 50 folhas, 100folhas e 200 folhas.	33903963	Unidade	3	R$8,87	R$ 26,61
35	Serviço de produção de banners institucional impressão digital 40 lona 440 g-tamanho 2m x1m acabamento em ilhós e madeira	33903963	Unidade	10	R$295,00	R$ 2.950,00
36	Pasta para arquivo A/Z lombo largo chis	33903016	Unidade	20	R$13,00	R$ 260,00
37	Pasta para arquivo (polionda media 35mm)	33903606	unidade	4	R$6,00	R$ 24,00
38	Crachás para os professores	44903999	Unidade	60	R$11,00	R$ 660,00
39	Crachás para os catadores	44903999	Unidade	6	R$11,71	R$ 70,26
40	Confecção de sacolas plásticas 30x40 com slogan do projeto	44903999	Unidade	200	R$7,00	R$ 1.400,00
41	Convite simples	44903999	Unidade	72	R$5,15	R$ 370,80
42	Faixas de 3,5m	33903963	Unidade	4	R$45,00	R$ 180,00
43	Implantação de 30 Lixeiras de Coleta Seletiva Biodegradável, para 4 escolas municipais	33903019	Unidade	30	R$700,00	R$ 21.000,00
44	Implantação de 12 Contentor/Coletor	33903019	Unidade	12	R$2.100,00	R$ 25.200,00
45	Confecção e impressão de 1.000 cartilhas de Educação em Saúde Ambiental para serem distribuídas nas escolas da zona rural e urbana como pesquisa para todos os multiplicadores distribuírem para os alunos	33903963	Unidade	1.000	R$8,00	R$ 8.000,00
46	1.964 Mudas de árvores nativas do cerrado	33903031	Unidade	1.964	R$10,00	R$ 19.640,00
47	Locação de carro de som para anúncio das oficinas, anúncio dos PEV (Pontos Estratégicos Voluntários) e anúncio da coleta seletiva.	44903999	horas	9	R$39,24	R$ 353,21
48	Combustível (gasolina)	44903999	L	470	R$ 5,19	R$ 2.441,00
49	Colher de pau media	33903016	unidade	20	R$0,90	R$ 18,00
50	Saco de lixo 100 L	44903999	L	120	R$6,90	R$ 828,00
51	Avental para os catadores	44903999	unidade	12	R$8,00	R$ 96,00
52	Mascara descartável	44903999	unidade	20	R$1,00	R$ 20,00
53	Óculos de proteção	44903999	unidade	20	R$5,00	R$ 100,00
54	Par de luvas descartável	44903999	par	20	R$1,40	R$ 28,00
55	Par de luvas de proteção látex nitrílico com forro	44903999	par	27	R$14,00	R$ 378,00
56	Botas	44903999	par	12	R$70,00	R$ 840,00
57	Mascara para os catadores	44903999	unidade	12	R$13,00	R$ 156,00

58	Balde 20 litros	44903999	unidade	2	R$20,00	R$ 40,00
59	Álcool	33903016	L	10	R$2,60	R$ 26,00
60	Soda acústica	33903016	k	10	R$8,00	R$ 80,00
61	Aromatizante de 50ml	33903016	ml	10	R$2,70	R$ 27,00
62	Conservante 100ml	33903016	ml	10	R$1,90	R$ 19,00
63	Fermento em pó	44903999	cx	1	R$3,08	R$ 3,08
64	Farinha de trigo	44903999	k	1	R$4,99	R$ 4,99
65	Açúcar	44903999	k	2	R$6,00	R$ 6,00
66	Ovos	44903999	dz	1	R$6,00	R$ 6,00
67	Óleo	44903999	L	1	R$3,20	R$ 3,20
TOTAL PROJETO						**R$ 163.229,60**

b) O custo estimado dos serviços e produtos será a quantia de R$ 163.229,60 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), conforme orçamento em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

a) A Ação de Educação em Saúde Ambiental é uma ação promovida pela Fundação Nacional de Saúde — FUNASA, com intuito de orientar e subsidiar os municípios com projetos que sejam capazes de agir com eficiência em saúde ambiental.

b) O objeto da presente licitação é consequência de projeto apresentado e aprovado pela FUNASA, através do Convenio nº 0251/2015 celebrado entre a Funasa e o Município de Divinópolis de Goias/Goiás.

c) O presente objeto vem com as ações necessárias para a Implantação de Ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Divinópolis de Goiás/GO.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Compreende o objeto desta licitação a aquisição de materiais e prestação de serviços para a promoção de Ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Divinópolis de Goias/Goiás.

b) O projeto deste convênio é dividido em metas e etapas, sendo cada etapa subdividida em ações, conforme Plano de Trabalho do Convenio nº 0251/2015 celebrado entre a Funasa e o Município de Divinópolis de Goias/Goiás, parte integrante deste Edital.

c) Os valores pactuados não poderão ultrapassar os valores unitários constantes da planilha do ITEM 1 (**OBJETO**) do presente Termo de Referência.

4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

a) O presente projeto terá duração de 12 (doze) meses, PODENDO, ser prorrogado caso não se encerre.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO

a) O serviço será recebido conforme tipo, qualidade e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

b) O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado após o recebimento definitivo da mercadoria ou execução do serviço contratado, devidamente acompanhada da nota fiscal e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

c) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

e) Será exigido que na emissão da nota fiscal esteja especificado o numero do convenio do presente objeto.

6 - ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento da entrega da mercadoria e da execução dos serviços será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos/serviços que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega não serão recebidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 02 (dois) dias úteis.

b) A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos/serviços.

c) Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

7 - DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

a) Apresentar experiência na área do presente objeto, que comprove à aptidão para a realização da ação;

b) Promover diretamente, a realização e execução de todas as ações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.

c) Contabilizar os recursos recebidos deste contrato;

d) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;

e) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

f) Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

8 - DEVERES DO CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

b) Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

e) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios;

b) Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade;

c) Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

d) Os contratos obedecem aos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

SILVANIR SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás
A/C Pregoeiro (a)
Referência: Pregão Presencial xxxx
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão xxxx, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8.666/93.
Atenciosamente.
_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, Qualificação e Carimbo (Representante Legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
O licitante , inscrito no CNPJ sob_____ o nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe e tem total conhecimento do local da prestação dos serviços.

_____, _____, _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, Qualificação e Carimbo (Representante Legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.
(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.
Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, Qualificação e Carimbo (Representante Legal)

**** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA***

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS
_____, _____ de _____ de2019. (local e data)

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº ???/2019
Nome da empresa/pessoa física participante:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
CNPJ ou CPF: Conta Bancária:
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL

• Prazo de entrega e/ou execução: no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pela Secretaria de Saúde.
• Condições de Pagamento: mensalmente, após a execução dos serviços.
• O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
Atenciosamente,

_____
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRALHALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
DECLARAÇÃO
..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, Qualificação e Carimbo (Representante Legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N. _____/_____
OBJETO: _____
Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.
Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de2019. (local e data)
_____
Assinatura, Qualificação e Carimbo (Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
Contrato Administrativo de Fornecimento de Materiais/ Prestação de Serviços/ e fornecimento da Estrutura necessária à execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental, que entre si celebram o Município de Divinópolis de Goiás e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, na forma e condições abaixo especificadas.
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.206/0001-00, sito a Praça São João, s/n – centro, Divinópolis de Goiás (GO) - CEP 73865-000, Telefone (62) 3456-1100, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **.....**, portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ???/2019**, do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** homologado em **..../..../.....**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. _____ Processo Administrativo nº _____/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015, conforme descrito no Anexo I deste Edital e Plano De Trabalho do convênio (arquivo em separado).
2.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;
b) Proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará ao Contratado pelo Fornecimento de Materiais/ Prestação de Serviços/ fornecimento da Estrutura necessária à execução de Projeto de Educação em Saúde Ambiental objeto do presente contrato, a importância de R$ _____ (_____), em _____ (_____) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ _____ (_____), a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Cód. Natureza despesa	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

3.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo se ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.
3.3 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
3.4 - O valor global do contrato inclui todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.
3.4 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de ____ (_____) meses, tendo o seu início no dia ____ de _____ de _____ e termino no dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer aos representantes da Contratada, em data adequada, todos os elementos e dados necessários para o cumprimento deste contrato.
II - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.
III - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
IV - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
V - Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
5.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Cumprir eficazmente o objeto do presente contrato, de forma imediata à solicitação da ordem de serviço e/ou fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e nos locais indicados, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
6.2 - **Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;**
6.3 - Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
6.4 – Arcar com todas as despesas que, direta e indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
6.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
6.6 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
6.7 - **Permitir o livre acesso aos servidores da FUNASA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507/2011;**
6.8 - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
6.9 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
6.10 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial que deu origem ao presente instrumento.
6.11 - Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para execução do presente contrato e de todos os termos do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar o fornecimento/execução dos serviços/bens ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguintedotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE, PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

9.1 - Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente.
9.2 – O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.
9.3 – O Contratado poderá rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que haja a sua concordância, nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93.
9.4 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.
9.5 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.6 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.7 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
9.8 - Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
9.9 - No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
9.10 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.
9.11 - Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10.520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.
9.12 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
9.13 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
9.14 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

11.1 - Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecidos. Sendo constatado quaisquer tipos de vícios nos produtos que os tornem impróprios para o uso humano, sem quaisquer ônus para a Contratante, às suas expensas, estará obrigada a:
II - Substituir o produto impróprio;
III - corrigir eventuais falhas no fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Divinópolis de Goiás, ___ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n. xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:9CF308D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
PROCESSO Nº 2019002428
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 009/2019

Ata de registro de preço, para:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**
Processo Nº:	**2019002428**
Validade: 12(doze) meses.	

Às 08:30 horas do dia 02 de maio de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, Srª. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA e JANE EUNICE DE SOUZA GUIMARÃES, designados pela Decreto nº 002/2019, de 02/01/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 025/2018, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,** visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 030/2019, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

ITEM	EMPRESA
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44.	**Nome:** ANTÔNIO DIAS NETO-ME **CNPJ:** 02.107.183/0001-74 **Endereço:** Avenida Pandiá Calógeras nº 137 – Centro, Ipameri-GO **Fone:** (64) 3491-2118 **E-mail:** armazemdias@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL: **NOME:** Reginaldo Rezende Dias **RG:** 721.436 SSP/GO **CPF:** 855.058.891-15

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais na Prefeitura Municipal de Ipameri – Departamento Municipal de Compras, com prazo não superior a 02 (dois) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 030/2019.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. manter o prazo de garantia contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 030/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Valor Unitário	Marca	Qtde	Valor
1 - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	R$ 4,65	TRIEX	2400	R$ 11.160,00
2 - ALCOOL GEL - FRASCO DE 440G	R$ 7,15	SOL	800	R$ 5.720,00
3 - ALCOOL ETÍLICO 92,8º - FRASCO DE 1 LITRO	R$ 7,95	SOL	800	R$ 6.360,00
4 - AMACIANTE - EMBALAGEM 2 LITROS	R$ 5,80	TRIEX	600	R$ 3.480,00
5 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	R$ 11,20	JAGUAR	100	R$ 1.120,00
6 - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	R$ 17,20	ARQPLAST	200	R$ 3.440,00
7 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - FRASCO 750 ML	R$ 3,85	POLYLAR	1200	R$ 4.620,00
8 - CERA LÍQUIDA VERMELHA - FRASCO 750 ML	R$ 3,80	POLYLAR	300	R$ 1.140,00
9 - CESTO DE LIXO	R$ 6,70	JAGUAR	200	R$ 1.340,00
10 - COPO DESCARTAVEL 180 ML	R$ 3,40	TERMOPOT	10000	R$ 34.000,00
11 - COPO DESCARTAVEL 50ML	R$ 2,35	TERMOPOT	4000	R$ 9.400,00
12 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE	R$ 9,50	GLADE	400	R$ 3.800,00
13 - DETERGENTE 500ML	R$ 1,72	TRIEX	2000	R$ 3.440,00
14 - ESCOVA PARA ROUPA	R$ 2,25	GUIRNA	200	R$ 450,00
15 - ESCOVA SANITÁRIA	R$ 4,38	GUIRNA	300	R$ 1.314,00
16 - ESPONJA DE AÇO - FARDO C/ 20 PCT	R$ 19,50	ASSOLAN	200	R$ 3.900,00
17 - ESPONJA PARA LOUÇA - PACOTE COM 3 UND.	R$ 1,50	TRIEX	600	R$ 900,00
18 - FLANELA	R$ 2,65	COPALIMPA	600	R$ 1.590,00
19 - FOSFORO	R$ 3,38	PARANÁ	100	R$ 338,00
20 - LIMPA VIDRO	R$ 4,30	TRIEX	600	R$ 2.580,00
21 - LIMPADOR MULTIUSO	R$ 3,80	TRIEX	600	R$ 2.280,00
22 - LUSTRA MÓVEIS	R$ 4,40	TRIEX	300	R$ 1.320,00
23 - LUVA PARA LIMPEZA	R$ 6,40	MUBAMBO	800	R$ 5.120,00
24 - LUVA PARA LIMPEZA (RASPA)	R$ 16,30	RASPA	1000	R$ 16.300,00
25 - PÁ DE LIXO	R$ 5,40	JAGUAR	300	R$ 1.620,00
26 - PALHA DE AÇO - FARDO COM 8 UND	R$ 13,90	INOVE	110	R$ 1.529,00
27 - PANO DE PRATO	R$ 5,50	COPALIMPA	400	R$ 2.200,00
28 - PANO DE CHÃO	R$ 5,85	COPALIMPA	800	R$ 4.680,00
29 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 1250 FLS	R$ 30,00	DELUXE	500	R$ 15.000,00
30 - PRODUTO LIMPEZA PESADA	R$ 11,15	TRIEX	900	R$ 10.035,00
31 - RODO DE BORRACHA 47 CM	R$ 9,00	RODOFORTE	500	R$ 4.500,00
32 - RODO DE BORRACHA 60CM	R$ 11,90	RODOFORTE	600	R$ 7.140,00
33 - SABÃO EM BARRA - CAIXA COM 10 PACOTES	R$ 59,00	OESTE	90	R$ 5.310,00
34 - SABÃO EM PÓ 1 KL	R$ 6,40	KLIP	3400	R$ 21.760,00
35 - SABONETE	R$ 1,15	IARA	1000	R$ 1.150,00
36 - SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 5 LITROS	R$ 36,00	PÉTALA	200	R$ 7.200,00
37 - SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE COM 5 UNID	R$ 3,40	LEVFORT	5600	R$ 19.040,00
38 - SACO PARA LIXO 100 LITROS	R$ 4,80	LEVFORT	9000	R$ 43.200,00
39 - VASSOURA DE PELO	R$ 10,75	GUIRADO	300	R$ 3.225,00
40 - VASSOURA DE PALHA	R$ 8,70	ARTESANAL	1600	R$ 13.920,00
41 - ESSÊNCIA	R$ 7,30	AROMATEC	500	R$ 3.650,00
42 - PAPEL HIGIÊNICO	R$ 39,80	NOTAVEL	360	R$ 14.328,00
43 - SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO	R$ 6,90	RADIUM	200	R$ 1.380,00
44 - SACO PLASTICO 30 LITROS	R$ 3,40	LEVFORT	3000	R$ 10.200,00

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2019, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 025/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 030/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/05/2019, e homologação feita pelo senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) Waldir Antônio Vaz, ocupante do cargo de Gerente Municipal, matrícula funcional nº 103056.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri-GO, 03 de maio de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Gestora Municipal

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro (a)

Contratada(s):

REGINALDO REZENDE DIAS
Antônio Dias Neto- ME
CNPJ: 02.107.183/0001-74

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:84BB14DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO PROCESSO Nº 3772/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 8/2019

1. Abertura da Sessão
Às 09h32min do dia 3 de maio de 2019 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à AV SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25/2018 de 8 de Janeiro de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 8/2019, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 08 de 03/04/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	SIM	19.248.658/0001-45	ANDERSON CALAÇA DAVID	041.822.451-05
OLIVEIRA.COM LTDA ME	SIM	15.763.135/0001-86	VITOR MARCELO DUARTE CELEDONIO	051.963.801-83
AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	NÃO	24.973.838/0001-20	ANTONIO EDUARDO MARASSI CUNALI	785.745.798-15
AREA AGRICOLA LTDA	SIM	16.918.660/0001-96	ANAIR RODRIGUES DE FARIA	333.020.301-34

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01

ITEM: 1 - Trator Agrícola Plataformado Tração 4x4 Potência mínima 85cv com plaina agrícola, incluindo lâmina dianteira com sistema de levante hidráulico.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	NEW HOLLAND TL5.90	191.400,0000	191.400,0000	Sim
ITEM: 2 - Grade aradora, hidráulica, 14x28, com controle remoto				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	PICCIN	20.100,0000	20.100,0000	Sim
2	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	ASUS/ACR	21.760,0000	21.760,0000	Sim
3	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	ASUS /ACR 14X28X6	22.100,0000	22.100,0000	Sim
4	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	EQUIVALER	22.166,6700	22.166,6700	Não
ITEM: 3 - Carreta agrícola basculante com capacidade mínima de 4 t, mínimo de 01 (um) eixo, com pneus.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	ACTON	16.900,0000	16.900,0000	Sim
2	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	FACCHINI	17.300,0000	17.300,0000	Sim
3	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	PICCIN	17.333,3300	17.333,3300	Sim
4	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	FACCHINI/RA4000	17.600,0000	17.600,0000	Sim
ITEM: 4 - Colhedora de forragens ensiladeira. Bica hidráulica, com sistema quebra grãos.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	PINHEIRO/MAX 4	21.960,0000	21.960,0000	Sim
2	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	PINHEIRO/MAX GOLD	25.900,0000	25.900,0000	Sim
3	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	JF C-120	25.966,6700	25.966,6700	Sim
ITEM: 5 - Funil de disco, distribuidor de semente e calcário, mínimo de 600 kg.				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	PINHEIRO/DCP600	5.730,0000	5.730,0000	Sim
2	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	JF HELIX 600	6.200,0000	6.200,0000	Sim
3	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	JF/HELIX 600	6.200,0000	6.200,0000	Sim

4.1. Desclassificação
LOTE 1

ITEM: 4 - Colhedora de forragens ensiladeira. Bica hidráulica, com sistema quebra grãos.			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	NOGUEIRA	proposta retirada a pedido da licitante
ITEM: 5 - Funil de disco, distribuidor de semente e calcário, mínimo de 600 kg.			Quantidade: 1,0000	
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**MOTIVO**
	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	NOGUEIRA	proposta retirada a pedido da licitante

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.
5.1.1. ITEM 1 - Trator Agrícola Plataformado Tração 4x4 Potência mínima 85cv com plaina agrícola, incluindo lâmina dianteira com sistema de levante hidráulico.
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	170.000,0000

5.1.2. ITEM 2 - Grade aradora, hidráulica, 14x28, com controle remoto

ITEM: 2 - Grade aradora, hidráulica, 14x28, com controle remoto			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	19.900,0000
1	Desistente	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	20.100,0000
1	Desistente	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	21.760,0000

5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	19.900,0000

5.1.3. ITEM 3 - Carreta agrícola basculante com capacidade mínima de 4 t, mínimo de 01 (um) eixo, com pneus.

ITEM: 3 - Carreta agrícola basculante com capacidade mínima de 4 t, mínimo de 01 (um) eixo, com pneus.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	16.750,0000
1	2	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	16.890,0000
1	Desistente	AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	16.900,0000
1	Desistente	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	17.300,0000
2	1	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	16.750,0000
2	Desistente	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	16.890,0000

5.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	16.750,0000

5.1.4. ITEM 4 - Colhedora de forragens ensiladeira. Bica hidráulica, com sistema quebra grãos.

ITEM: 4 - Colhedora de forragens ensiladeira. Bica hidráulica, com sistema quebra grãos.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	21.700,0000
1	2	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	21.850,0000
1	3	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	21.900,0000
2	1	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	21.700,0000
2	Desistente	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	21.850,0000
2	Desistente	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	21.900,0000

5.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	21.700,0000

5.1.5. ITEM 5 - Funil de disco, distribuidor de semente e calcário, mínimo de 600 kg.

ITEM: 5 - Funil de disco, distribuidor de semente e calcário, mínimo de 600 kg.			Quantidade: 1,0000	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	1	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	5.500,0000
1	2	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	5.700,0000
1	Desistente	OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	5.730,0000
2	1	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	5.500,0000
2	Desistente	COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	5.700,0000

5.1.5a. Direito Preferência
Não foi aplicado o direito de preferência pois o vencedor já é uma micro empresa.
5.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	5.500,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP	24.973.838/0001-20	Aprovado	
AREA AGRICOLA LTDA	16.918.660/0001-96	Aprovado	
COMERCIAL GOIS EIRELI-ME	19.248.658/0001-45	Aprovado	
OLIVEIRA.COM LTDA ME	15.763.135/0001-86	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAÚJO
Membro Da Equipe De Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro Da Equipe De Apoio

Comercial Gois EIRELI-ME
ANDERSON CALAÇA DAVID
Representante Legal

Oliveira.Com LTDA ME
VITOR MARCELO DUARTE CELEDONIO
Representante Legal

Agrimaquinas E Peças LTDA EPP
ANTONIO EDUARDO MARASSI CUNALI
Representante Legal

Area Agricola LTDA
ANAIR RODRIGUES DE FARIA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:007EDD1D

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 3772/2019 MUNICÍPIO DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL"Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de máquina e equipamentos agrícolas para atender as necessidades do município de Iporá-Goiás".

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, GO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:
COMERCIAL GOIS EIRELI-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.248.658/0001-45, estabelecida na AV DIVINO PAI ETERNO, SALA 3 VILA GOIS, ANÁPOLIS-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANDERSON CALAÇA DAVID, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 041.822.451-05, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/2	Grade aradora, hidráulica, 14x28, com controle remoto	ASUS /ACR 14X28X6	1,0000	un	19.900,0000	19.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**19.900,00**

OLIVEIRA.COM LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.763.135/0001-86, estabelecida na RUA TANGARA, QD 06 LOTE 20 CASA 04 JARDIM RIO GRANDE, APARECIDA DE GOIANIA-GO, neste ato representado pelo Sr(a). VITOR MARCELO DUARTE CELEDONIO, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 051.963.801-83, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/4	Colhedora de forragens ensiladeira. Bica hidráulica, com sistema quebra grãos.	PINHEIRO/MAX 4	1,0000	un	21.700,0000	21.700,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**21.700,00**

AGRIMAQUINAS E PEÇAS LTDA EPP pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.973.838/0001-20, estabelecida na ROD. BR 153, JARDIM NOSSA SRA. DA ABADIA, URUAÇU-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANTONIO EDUARDO MARASSI CUNALI, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 785.745.798-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Trator Agrícola Plataformado Tração 4x4 Potência mínima 85cv com plaina agrícola, incluindo lâmina dianteira com sistema de levante hidráulico.	NEW HOLLAND TL5.90	1,0000	un	170.000,0000	170.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						**170.000,00**

AREA AGRICOLA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.918.660/0001-96, estabelecida na RUA UM, JARDIM GUARAPARI, URUAÇU-GO, neste ato representado pelo Sr(a). ANAIR RODRIGUES DE FARIA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 333.020.301-34, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/3	Carreta agrícola basculante com capacidade mínima de 4 t, mínimo de 01 (um) eixo, com pneus.	PICCIN	1,0000	un	16.750,0000	16.750,0000
1/5	Funil de disco, distribuidor de semente e calcário, mínimo de 600 kg.	JF HELIX 600	1,0000	un	5.500,0000	5.500,0000

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO FORNECEDOR .:						22.250,00

PUBLIQUE - SE

IPORÁ, 03 de maio de 2019

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F9CDA0F1

